



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 4/2021-SRP-CIE
(Processo Administrativo nº 64211.001845/2021-52)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO (CIE)**, inscrito no CNPJ: **00.394.452/0551-88**, denominada contratante", sediada na Avenida Duque de Caxias, S/Nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70.630-100, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/____

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Material de Tecnologia da Informação (TI)** para atender demanda da Escola de Inteligência Militar do Exército Brasileiro (EsIMEx) e Sistema de Inteligência do Exército Brasileiro (SIEx), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Quadro abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. As informações complementares dos itens constam no Anexo "A" – **Especificações Técnicas da Solução** do Termo de Referência
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

(Continuação do Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2021/SRP-CIE)

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Esta licitação é exclusiva para participação de Micro-Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 combinado com o Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

4.1.3. Os itens abaixo serão de cota reservada aos Micro-Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

4.1.3.1. No item 5.1, 7,5% de cota reservada,

4.1.3.2. No item 6.1, 23,33% de cota reservada.

4.1.3.3. No item 22.1, 25% de cota reservada.

4.1.3.4. No item 24.1, 25% de cota reservada.

4.1.3.5. No item 27.1, 20% de cota reservada.

4.1.3.6. No item 29.1, 25% de cota reservada.

4.1.4. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, visto que esta contratação não se enquadra como serviço de grande vulto, assim como não ser de alta complexidade.

4.3.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de Julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja oblida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2. (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (horas)**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do Item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.1.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.1.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.1.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.1.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.1.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº

8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas

no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (horas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados junto, a pessoas públicas ou privadas, com as seguintes características mínimas, em quantidade de fornecimento no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens Objeto desta Contratação ou que possuam similaridade.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato ou documento equivalente, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados o fornecimento dos bens.

9.11.4.1. O licitante deverá emitir declaração que conste, ser conhecedor das condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, elencado na legislação.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto da IN nº 53 de 8 de julho de 2020, que regula os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. As sanções administrativas são as elencadas no Termo de Referência.

22.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da-salc@eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Centro de Inteligência do Exército (CIE), Avenida Duque de Caxias, s/nº, Brasília-DF, CEP 70.630-100, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da Divisão Administrativa (SALC/DA)

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à Impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Centro de Inteligência do Exército (CIE), Avenida Duque de Caxias, s/nº, Brasília-DF, CEP 70.630-100, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da Divisão Administrativa (SALC/DA), telefones: (61) 3214 0756 ou 0888, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

25.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços - MINUTA

25.12.3. ANEXO III – Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo - MINUTA

Brasília-DF, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO – CORONEL
Ordenador de Despesas do CIE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO ____ DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de Material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a EsIMEx e SIEx.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: NUP – EB:64211.001845 / 2021-52

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

Brasília, DF, 24 de Nov de 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a EsIMEx e para o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação do pregão, prorrogável na forma do art 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Descrição e quantitativo da solução:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Código CATMAT | Métrica | Quantidade mínima | Quantidade máxima |
|------|---|---------------|---------|-------------------|-------------------|
| 1 | Switch KVM via USB de 2 portas | 317031 | Unidade | 03 | 30 |
| 2 | HD externo de 2 tb | 416425 | Unidade | 04 | 168 |
| 3 | HD externo SSD de 1 tb | 416425 | Unidade | 02 | 10 |
| 4 | Mini Rack parede 19" de 12 U | 125458 | Unidade | 04 | 48 |
| 5 | Servidor tipo torre | 471843 | Unidade | 04 | 40 |
| 6 | Servidor NAS tipo torre | 457229 | Unidade | 03 | 30 |
| 7 | Roteador sem fio | 460864 | Unidade | 01 | 06 |
| 8 | Pen drive 16 GB | 449835 | Unidade | 04 | 40 |
| 9 | Antena de injeção de pacotes | 457143 | Unidade | 02 | 22 |
| 10 | Rack fechado 44 U x 1000 mm | 413546 | Unidade | 01 | 04 |
| 11 | Servidor rack tipo 1 | 473712 | Unidade | 01 | 02 |
| 12 | Servidor rack tipo 2 | 473712 | Unidade | 02 | 08 |
| 13 | Disco Rígido Interno 3,5" SAS tipo 1 | 462181 | Unidade | 02 | 20 |
| 14 | Disco Rígido Interno 3,5" SAS tipo 2 | 462181 | Unidade | 02 | 10 |
| 15 | Disco Rígido Interno 2,5" SAS tipo 3 | 462181 | Unidade | 02 | 10 |
| 16 | Disco Rígido Interno 3,5" SAS tipo 4 | 462181 | Unidade | 01 | 05 |
| 17 | Disco Rígido Interno 3,5" SAS tipo 5 | 462181 | Unidade | 01 | 05 |
| 18 | Disco Rígido Interno 2,5" tpo SSD | 462181 | Unidade | 02 | 10 |
| 19 | Módulo de Gbic MMD (Multimodo) | 465492 | Unidade | 02 | 20 |
| 20 | Aparelho telefônico VoIP ethernet 10/100 Mbps | 366455 | Unidade | 10 | 200 |
| 21 | Nobreak trifásico de no mínimo 30 KVA | 350904 | Unidade | 01 | 01 |
| 22 | Aparelho telefônico celular | 40436 | Unidade | 02 | 200 |
| 23 | Pen drive de 64 gb | 450532 | Unidade | 01 | 50 |
| 24 | Aeronave teleguiada | 467605 | Unidade | 01 | 20 |

| | | | | | |
|----|-------------------------------------|--------|---------|----|----|
| 25 | Inversor veicular | 402796 | Unidade | 01 | 50 |
| 26 | Power bank | 417635 | Unidade | 01 | 50 |
| 27 | Câmera Fotográfica | 466023 | Unidade | 01 | 20 |
| 28 | Lente para câmera fotográfica 50 mm | 26905 | Unidade | 01 | 20 |
| 29 | Câmera Fotográfica DSLR | 466023 | Unidade | 01 | 20 |
| 30 | Lente para câmera fotográfica 85 mm | 67890 | Unidade | 01 | 20 |
| 31 | Badisco digital | 370528 | Unidade | 01 | 03 |
| 32 | Microfone | 477982 | Unidade | 01 | 03 |
| 33 | Pedestal para microfone | 261550 | Unidade | 01 | 03 |

2.1.1. Para inserir o item no pregão eletrônico, o sistema exige o preenchimento de um Catálogo de Material (CATMAT).

2.1.2. Podem existir casos onde o CATMAT atenda parcialmente às características da solução ou mesmo não exista na base de dados do CATMAT. Dessa forma, deve-se observar o seguinte:

2.1.2.1. No caso da existência parcial do item no CATMAT, a Seção de Aquisição, Licitação e Contrato (SALC) fará um pedido de inclusão de item com base no Código do Nome do Item (INC) que atende parcialmente às necessidades do usuário. O usuário deverá consultar o Padrão Descritivo do Material (PDM) e verificar se no campo Característica existe o "S". Se sim, o "S" indica que a característica é obrigatória para a identificação do item. Caso o usuário não informe essa característica em seu pedido de inclusão de item, o mesmo será devolvido pelo catalogador.

2.1.2.2. No caso da inexistência do item no CATMAT, Seção de Aquisição, Licitação e Contrato (SALC) deverá elaborar a descrição do item a ser incluído, baseando-se em informações técnicas disponíveis nas informações prestadas pelo demandante, no Estudo Técnico Preliminar, nas soluções existentes no mercado ou nos sites e catálogos de fornecedores. Em seguida, será solicitada a inclusão do item na transação PEDIDO – PEDIDO CATALOGAÇÃO DE ITEM, disponibilizada no SIDEC.

2.2. Descrição detalhada dos itens que compõem a solução: Conforme Anexo "A" - Especificações Técnicas da Solução.

2.3. Demais características técnicas da solução

2.3.1. Caso haja discordância entre o descritivo apresentado no Termo de Referência e o Catálogo de Material (CATMAT) ou qualquer outro documento, prevalecerá o informado neste Termo de Referência. Desta forma, a empresa participante da contratação, deverá atentar para todas as características técnicas da solução descrita neste documento e declarar que tem conhecimento do seu conteúdo por ocasião da participação do pregão eletrônico.

2.4. Da indicação da marca/modelo da solução

2.4.1. Não se aplica, pois não haverá indicação de marca para aquisição dos produtos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O disposto no art. 2 da Portaria nº 053, de 27 de janeiro de 2016, que disciplina no âmbito do Comando do Exército, o assunto em pauta:

"Entende-se como necessidades das atividades operacionais do Comando do Exército as atividades relacionadas ao preparo e ao emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, na participação em operações de paz, e as constantes nos art. 13 a 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Parágrafo único. O preparo das Forças Armadas compreende, entre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, ensino, inteligência e estruturação das Forças Armadas, de sua logística e mobilização."

Compete ao Gabinete do Comandante do Exército, assegurar o assessoramento direto e imediato ao Comandante do Exército nos assuntos relativos à atividade de Inteligência, bem como dirigir os trabalhos do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), estabelecendo diretrizes e normas para os diversos encargos, conforme previsto na Portaria Nº 127, e 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001).

O Centro de Inteligência do Exército (CIE) é um órgão de assessoramento direto e imediato ao Comandante do Exército nos assuntos relativos à atividade de Inteligência. Ele é o órgão central do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), com capilaridade em todo território brasileiro. Também é integrante do Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE) e do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

O Centro de Inteligência do Exército (CIE), como órgão central do SIEx, tem a demanda constante de manter o SIEx atualizado tecnologicamente. Ele apoia as Agências de Inteligência (AI) e Órgãos de Inteligência (OI) espalhados pelo território nacional, com fornecimento de meios de TIC de forma a manter a continuidade, oportunidade e disponibilidade das informações. Esse suporte cresce de importância quando determinado Comando Militar de Área é empregado em missões constitucionais de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e também em missões nas faixas de fronteira, onde, por força de lei, as Forças Armadas tem poder de polícia e carecem de um maior apoio da inteligência.

As atividades de Inteligência desempenhadas no CIE, na EsIMEx e suas Agências de Inteligência (AI) e Órgãos de Inteligência (OI) integrantes do SIEx são imprescindíveis à Segurança Nacional. O Sistema de Inteligência do Exército necessita modernizar os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em apoio às atividades de Inteligência, disponibilizando hardwares e softwares modernos e compatíveis com os mais elevados e rigorosos padrões de desempenho e segurança da informação. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de aquisição de soluções de TIC para assegurar o trâmite de informações e proteger o conhecimento produzido, aumentando a sua confiabilidade e qualidade.

Some-se a isso o fato de a atividade de Inteligência ser de caráter permanente, implicando que os seus recursos humanos estejam em permanente emprego, e estão legalmente incluídos no Art. 3º, parágrafo único, IV da Portaria Cmt Ex Nº 053, de 27 de janeiro de 2016.

Nesse contexto, surge a necessidade de Aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a EsIMEx e para o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), tais como disco rígido, antena de injeção de pacotes, Switches, pen drive, servidores, mini rack e aparelho telefônico voip.

De maneira geral, pode-se descrever as necessidades de equipamentos de TIC conforme dados abaixo:

Aquisição de disco rígido visando à melhoria de performance da base de dados do SIEx e EsIMEx e melhoria da rede interna de dados.

Também verificou-se a necessidade de adquirir novos servidores; aparelhos telefônicos voip; e switches de modo a garantir a continuidade do planejamento do ciclo de substituição dos equipamentos que estão tecnologicamente ultrapassados, atender às necessidades de manutenção, sustentação e ampliação das redes de informática disponíveis nas diversas Organizações Militares que compõem o SIEx, garantindo a segurança, disponibilidade e continuidade de suas redes e banco de dados.

A aquisição de dispositivos de armazenamento como pen drive visa atender a demanda da EsIMEx e SIEx para guardar documentos e componentes digitais.

A necessidade de unidades portáteis de armazenamento (HD externo) serão utilizadas em

diversas áreas da EsIMEx para apoio das atividades escolares visando maior agilidade no desempenho das atividades finalísticas, administrativas, gerenciais ou de suporte aos alunos da EsIMEx.

O quantitativo dos itens foi levantado por meio de solicitações dos diversos integrantes do SIEX, que englobam, tanto os integrantes do CIE, como a EsIMEx e as Agências de Inteligência e Órgãos de Inteligência integrantes do SIEX. O CIE, como órgão central do SIEX pretende apoiar essas necessidades de acordo com as possibilidades.

Nesse contexto, esse processo de aquisição, além de atender as referidas demandas e a necessidade de substituição de equipamentos que ficaram obsoletos em virtude do seu uso natural ao longo do tempo, pode-se inserir as necessidades de aquisições de material decorrentes da criação do Programa Lucerna. Este aumentará consideravelmente as demandas por soluções de TIC em apoio à Atividade de Inteligência e engloba os seguintes projetos:

- O Projeto ARES, que tem por objetivo aperfeiçoar, de forma gradual e faseada, as atuais estruturas de inteligência, racionalizando os meios e maximizando o emprego da Atividade de Inteligência Militar.

- O Projeto HERMES, que visa a otimizar a estrutura do SIEX por intermédio da modernização dos meios de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de monitoramento de fontes de sinais, cibernética e de imagens.

Ainda sobre os referidos programas, eles tem como objetivos atingir benefícios como:

- Transformação da estrutura organizacional dos Órgãos e Agências de Inteligência, orgânicas dos Comandos Militares de Área, Divisões de Exército e Brigadas;

- Ampliação da capacidade de obtenção e produção do conhecimento oriundo das fontes tecnológicas;

- Racionalização das estruturas, dos cursos e da gestão e execução orçamentária e financeira do SIEX;

- Sistema de Inteligência Militar com capacidade para apoiar o cumprimento das missões constitucionais do Exército, com efetividade;

- Sistema de TIC compatível com nova estrutura do SIEX;

- Ampliação da capacidade de especialização, qualificação e treinamento de recursos humanos para o SIEX.

De forma sintética, a referida solução contribuirá para atualização do parque de TIC do SIEX, contribuindo para o aumento da segurança dos conhecimentos de inteligência produzidos e armazenados. Da mesma forma, essa contratação aumentará a capacidade de trabalho dos integrantes do SIEX no desempenho de suas atividades funcionais, resultando em uma maior eficiência na Administração Pública.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade da contratação por ser necessária ao cumprimento das atividades dos integrantes do SIEX, em respeito ao melhor atendimento do interesse público, atestando, também, as quantidades aqui indicadas como sendo as quantidades mínimas para o atendimento da demanda.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Consonância com o PDTIC

3.2.1.1. Essa aquisição está em consonância com o PDTIC desta Organização Militar, atendendo a determinação contida no inciso I da o art. 6º da IN 01/ 2019/SGD. Ela está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) 2019-2022, com os seguintes objetivos estratégicos (OE01) "Promover a Governança de TIC no CIE e EsIMEx e, no que couber, nas AI/Org Intlg."; (OE02) "Aumentar a disponibilização e ampliar a maturidade de serviços de TIC por meios eletrônicos."; (OE04) " Buscar garantir a disponibilidade, confidencialidade, integridade e autenticidade das informações por meios eletrônicos em conformidade com os

padrões de segurança exigidos.”; (OE10) “Prover e melhorar continuamente a infraestrutura de TIC do CIE, da EsIMEx, das Agências e dos órgãos de Inteligência, pertencentes ao SIEx.”

3.2.1.2. Como Iniciativas Estratégicas para atender ao OE01, o PDTIC define as seguintes necessidades de TIC: Capacitar os militares com o conhecimento necessário de acordo com cada área de atuação; e Investir na aquisição, contratação e desenvolvimento de bens/serviços que promovam a governança de TIC.

3.2.1.3. Como Iniciativas Estratégicas para atender ao OE02, o PDTIC define as seguintes necessidades de TIC: Capacitar os militares com o conhecimento necessário de acordo com cada área de atuação; e Investir na aquisição, contratação e desenvolvimento de bens/serviços de TIC.

3.2.1.4. Como Iniciativas Estratégicas para atender ao OE04, o PDTIC define as seguintes necessidades de TIC: Capacitar os militares com o conhecimento necessário de acordo com cada área de atuação; e Investir na aquisição, contratação e desenvolvimento de bens/serviços de TIC.

3.2.1.5. Como Iniciativas Estratégicas para atender ao OE10, o PDTIC define as seguintes necessidades de TIC: Capacitar os militares com o conhecimento necessário de acordo com cada área de atuação; e Investir na aquisição e contratação de bens/serviços que melhorem a infraestrutura de TIC.

3.2.2. Previsão no PAC

3.2.2.1. Em relação ao Plano Anual de Contratações (PAC), existe uma orientação da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) que estabelece que o Exército Brasileiro não participe do Plano Anual de Contratações pois o Comando do Exército possui metodologia própria, inserida no contexto do Plano Estratégico do Exército (PEEx). Essa orientação, contida no DIEx nº 218-S1/11ª ICEFEx, de 27 de julho de 2020 está alinhada com artigo 18 da IN 01 de 10 de janeiro de 2019 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME), que prevê que “as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa”.

3.2.3. Alinhamento à Política de Governança Digital/Estratégia de Governo Digital

3.2.3.1. O planejamento da contratação se enquadra à Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016. A referida política, por sua vez, foi revogada pelo Decreto 10.332 de 28 de abril de 2020, que instituiu a Estratégia de Governo Digital. O enquadramento é caracterizado por meio da previsão dessa demanda no Plano Diretor de TIC da Organização. Cabe destacar que, o Exército Brasileiro, por meio da Portaria 096 do EME de 23 de maio de 2018, publicou o Plano de Dados Abertos do Exército Brasileiro para o exercício de 2017 a 2020, o qual se apresenta com um dos instrumentos dessa estratégia de governo.

3.2.4. Integração à Plataforma de Cidadania Digital

3.2.4.1. A aquisição não está integrada à Plataforma de Cidadania Digital. Esta ferramenta disponibiliza informações dos órgãos públicos para a sociedade. O CIE não possui como missão institucional a responsabilidade de ofertar serviços de forma direta aos cidadãos. Os benefícios da atividade de Inteligência são indiretos. Ademais, a Inteligência é uma função prerrogativa de Estado, regulada por legislação específica e que trata com dados de acesso restrito, inviabilizando a ampla divulgação de suas atividades ao público externo, de modo a garantir a segurança de suas instalações, pessoas, equipamentos e informações. Dessa forma, não há enquadramento com o inciso IV do artigo 6º da IN 01/2019/SGD.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1.1. A estimativa da demanda (quantidade) para essa contratação foi feita considerando os seguintes fatores:

- 3.3.1.1.1. Informações contidas no Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
- 3.3.1.1.2. Solicitações das divisões do CIE;
- 3.3.1.1.3. Solicitações das seções da EsIMEx;

3.3.1.1.4. Pedidos das Agências de Inteligência (AI) e Órgãos de Inteligência (OI) que integram o Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx);

3.3.1.1.5. Observações feitas por meio das Visitas de Orientação Técnica (VOT) realizadas pela chefia do Centro aos integrantes do SIEEx;

3.3.1.1.6. Com base em estimativa baseada no efetivo dos militares que empregarão as respectivas soluções de TIC;

3.3.1.1.7. Com base na necessidade de substituição de equipamentos em virtude da necessidade de atualização do parque de TIC decorrente do desgaste resultante de uso normal ao longo do tempo bem como em razão da desatualização ou obsolescência da solução.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1.1. O parcelamento foi feito **em itens**, sendo tecnicamente e economicamente viável, com base no que estabelece o artigo 23, parágrafo 1º da Lei 8666/93, com vistas ao melhor aproveitamento de recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.4.1.2. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem alcançados

3.5.1.1. De maneira sintética, espera-se a atualização do parque de TIC do SIEEx, contribuindo para o aumento da segurança dos conhecimentos de inteligência produzidos e armazenados. Da mesma forma, essa contratação aumentará a capacidade de trabalho dos integrantes do SIEEx no desempenho de suas atividades funcionais, resultando em uma maior eficiência na Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Requisitos gerais

4.1.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a contratação no âmbito da Administração Pública.

4.1.1.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.1.1.3. É necessária a declaração do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega da solução.

4.1.1.4. O PROPONENTE vencedor deve preencher uma proposta formal.

4.1.1.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

4.1.2. Os critérios de **aceitabilidade de preços** serão:

4.1.2.1. Valor unitário: igual ou inferior ao valor máximo estimado levantado neste Termo de Referência.

4.1.2.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos relativos a esta contratação. Os preços poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais.

4.1.2.3. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, oferecido pela(s) licitante(s).

4.1.3. Quanto à **subcontratação**:

4.1.3.1. Para os itens relacionados ao fornecimento de material de TIC, não será autorizada a subcontratação.

4.1.4. Quanto ao **consórcio**:

4.1.4.1. Não será permitido, por não se tratar de material de alta complexidade.

4.1.5. **Da alteração subjetiva**

4.1.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.1.6. Quanto à **vistoria**:

4.1.6.1. Não haverá vistoria.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Essa solução não impõe a necessidade de treinamento por parte da Contratante.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Essa aquisição seguirá o previsto nas normas de aquisição da Administração Pública tais como Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, IN 1/2019 -Ministério da Economia, Decreto nº 10.024/2019 e IN nº 73/2020 do SGD.

4.3.2. A solução será entregue de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.3.3. Cumprir, no que couber, as exigências:

4.3.3.1. Do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

4.3.3.2. Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.3.3.3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será estabelecido de acordo com cada item, conforme descrição técnica da solução.

4.4.2. Disponibilizar recurso via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

4.4.3. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante válidos em todo o território nacional.

4.4.4. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA ou FABRICANTE terão a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

4.4.4.1. Nos casos de necessidade de substituição de unidades de armazenamento (disco rígido ou SSD) o disco defeituoso deverá ficar retido pela CONTRATANTE.

4.4.5. Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA ou FABRICANTE deverão substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior.

4.4.6. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos, as peças substitutas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

4.4.7. A CONTRATADA deverá informar o sítio Web do fabricante para suporte aos produtos ofertados, a partir de identificação por número de série ou outro identificador único do modelo do equipamento.

4.4.8. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado.

4.4.9. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais:

4.4.9.1. Telefone 0800 ou chamada com custo de ligação local em Brasília/DF;

4.4.9.2. E-mail;

4.4.9.3. Página web (ou chat) mantida pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE.

4.4.10. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado.

4.4.11. Poderão ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas, repassar conhecimentos ou obter melhores práticas.

4.4.12. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA ou o FABRICANTE deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

4.4.13. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega da solução será realizada mediante demanda da CONTRATANTE e no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.5.2. O cronograma de implementação, instalação e capacitação da solução será apresentado, conforme o estipulado no Termo de Referência e deverá obedecer o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a instalação e reconfiguração completa da solução de TIC contratada.

4.5.3. A data de entrega da solução deverá seguir as normas existentes podendo ser ajustada em contrato, em função do tipo/origem do bem adquirido.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa da CONTRATANTE em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.

4.6.2. A CONTRATADA deverá aderir e cumprir a Política de Segurança do Centro de Inteligência do Exército, em termo de compromisso relativo a esta, a ser assinado pelo representante da empresa a ser contratada, bem como termo de ciência a ser assinado por todos os funcionários da empresa a ser contratada que tiverem acesso à informações ou dependências deste Centro.

4.6.3. A CONTRATADA deve informar a relação dos funcionários que irão realizar a entrega, instalação ou suporte da solução na sede da CONTRATANTE e o dia de realização mesma. Os funcionários devem estar devidamente identificados, com uso de crachás e uniforme específico da empresa enquanto permanecerem nas instalações da CONTRATANTE. Os empregados somente poderão adentrar nas instalações da CONTRATANTE e lá permanecerem acompanhados de um servidor do órgão.

4.6.4. O representante legal da CONTRATADA deve assinar o Termo de Compromisso, quando solicitado, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no CIE e EsIMEx e, quando couber, nos demais órgãos do SIE.

4.6.5. Os membros da equipe da CONTRATADA devem assinar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo, quando solicitado, fornecido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve apresentar os Termos de Ciência assinados à CONTRATANTE.

4.6.6. A CONTRATADA deve adotar as melhores práticas de mercado em gestão de segurança da informação na realização das atividades para a CONTRATANTE.

4.6.7. A CONTRATADA deve usar meios especializados e de alta qualidade. Pode ser definido um melhor ambiente para executar cada serviço, com diferentes requerimentos de segurança, ferramentas diferentes e o sistema operacional mais adequado para cada serviço, quando couber.

4.6.8. A solução deve estar de acordo com a política de segurança definida pela CONTRATANTE.

4.6.9. A empresa a ser contratada não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico ou dados que contemplem configurações e regras de segurança implantados no CIE.

4.6.10. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações, dados e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.6.11. Qualquer anormalidade verificada no curso da prestação de serviços será imediatamente comunicada por escrito à empresa contratada.

4.6.12. A empresa a ser contratada deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo ser estes de propriedade exclusiva CIE, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal, de acordo com os termos constantes do Termo de Compromisso a ser elaborado conjuntamente ao contrato.

4.6.13. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelo CIE, ou oriundos das informações que forem manuseados e utilizados, são de propriedade exclusiva deste Centro, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens das empresas a serem contratadas, bem como de seus executores, sem expressa autorização formal e escrita.

4.6.14. Cumprir, no que couber, a seguinte legislação:

4.6.14.1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações - Lei de Acesso à Informação (LAI);

4.6.14.2. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, institui a Política de Governança Digital;

4.6.14.3. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, estabelece a Política Nacional de Segurança da Informação;

4.6.14.4. Portaria Normativa nº 1.000/MD, de 30 de abril de 2015, aprova a Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa; e

4.6.14.5. Portaria Normativa nº 2.327/MD, de 28 de outubro de 2015, aprova a Política de Segurança da Informação para o Sistema Militar de Comando e Controle do Ministério da Defesa.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Todos os documentos, manuais e termos de garantias da solução, assim como a documentação produzida pela CONTRATADA, devem estar no idioma português do Brasil. Também será admitido, pela CONTRATANTE, literaturas oficiais no idioma inglês de soluções importadas pelo fornecedor que serão entregues à CONTRATANTE.

4.7.2. O idioma a ser utilizado no processo de gerenciamento de chamados deve ser preferencialmente o português, podendo eventualmente ser utilizado o inglês, desde que a CONTRATANTE seja informada previamente de que o atendimento será realizado em inglês.

4.7.3. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

4.7.4. Salvo quando acordado de forma diferente, as embalagens/invólucros dos bens fornecidos deverão ser removidas pela CONTRATADA antes da emissão do Termo de Recebimento

Definitivo, para que não permaneça na área de responsabilidade do CONTRATANTE nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta. Tal exigência é condicionante para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.7.5. No que for aplicável, a solução adquirida deve atender às especificações relativas ao limite de emissão sonora e produção de resíduos dos órgãos competentes homologados pelo INMETRO. Além disso, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT e estarem em conformidade com os requisitos técnicos que favorecem uma maior vida útil, um menor custo de manutenção e uma maior eficiência energética.

4.7.6. No que for aplicável, a solução fornecida, em decorrência da aquisição de bens e/ou de realização de serviços, deve estar preferencialmente, acondicionada em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7.7. No que for aplicável, a solução fornecida, em decorrência da aquisição de bens e/ou de realização de serviços, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmiio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.8. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato a ser formulado, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos materiais utilizados para disponibilização do serviço, porventura descartados em virtude de manutenção no curso da execução do contrato, bem como o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Deverá garantir a interoperabilidade entre as soluções já existentes no mercado e as utilizadas pela Contratante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os equipamentos objeto da presente aquisição devem ser de modelo corporativo, definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo, privilegiando, essencialmente, a facilidade de manutenção, o uso em rede, a qualidade de construção e o gerenciamento remoto.

4.9.2. Para os itens que necessitam de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar um projeto de implantação da solução para a aprovação da CONTRATANTE.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A contratada deverá entregar a solução na seguinte localidade: UASG 160062 - Centro de Inteligência do Exército. Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF. CEP: 70630-100. Almoxarifado. Telefone: (61) 3214-0784

4.10.2. O número de Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) do CIE é 160062.

4.10.3. A contratada deverá assumir todos os custos com equipamentos e/ou serviços porventura necessários para que as condições exigidas no contrato para instalação e operacionalização da solução sejam cumpridas. O serviço de instalação deverão ser realizados apenas para os itens onde é explicitamente solicitado em sua descrição técnica.

4.10.4. A empresa contratada deverá instalar, configurar e manter operacional, todos os equipamentos e softwares atinentes ao objeto do contrato.

4.10.5. Serão permitidas entregas e instalações parciais, sem, no entanto, prejudicar o cronograma de entrega. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido apenas após a efetiva entrega da solução com base no quantitativo, métrica e características estabelecidos no Termo de

Referência.

4.10.6. Havendo qualquer defeito, falha ou erro nas implementações da solução, a empresa a ser contratada deverá refazer o serviço as suas próprias custas e expensas, mediante prazo a ser indicado pelo CIE em contrato.

4.10.7. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos estipulados no Termo de Referência e seus anexos para permitir a implantação e utilização da solução de forma integrada aos sistemas da CONTRATANTE.

4.10.8. Todos os custos de deslocamento dos técnicos e demais profissionais para atendimento às requisições e manutenções devem ser de responsabilidade da empresa a ser contratada, não implicando valores excedentes ou aumento de custos relativos a tais atividades.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. Os itens deverão apresentar garantias mínimas conforme especificações técnicas indicadas no Anexo A desse Termo de referência.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A Metodologia de Trabalho a ser adotada pela CONTRATADA deverá estar adequada às normativas vigentes e as exigências previstas nesse Termo de Referência e será submetida à autorização da CONTRATANTE nos casos omissos.

4.14.2. A solução deverá ser fornecida em quantidades e unidades de acordo com o quantitativo estabelecido no contrato ou na ordem de fornecimento de bens e nota de empenho.

4.14.3. A CONTRATANTE será a responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da solução e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação da garantia.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. As unidades de armazenamento, tais como SSDs e HDDs, deverão ser cedidas à CONTRATANTE na modalidade "Disk Retention", ou seja, não serão devolvidas à CONTRATADA, nos casos de substituição dessas peças ou de substituição do próprio equipamento, permanecendo em posse da CONTRATANTE;

4.15.1.1. Em caso de necessidade de substituição ou manutenção de qualquer equipamento, as unidades de armazenamento, deverão ser removidas nas dependências da CONTRATANTE e permanecerão de posse da mesma;

4.15.1.2. Em caso de dano nas unidades de armazenamento, os componentes substituídos deverão ser removidos e entregues à CONTRATANTE;

4.15.2. A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE, devendo entregar assinados o Termo de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência;

4.15.3. A CONTRATADA deverá assinar e entregar, na Reunião Inicial, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) e providenciar a assinatura do Termo de Ciência por todos os seus colaboradores que estejam relacionados com a execução do objeto.

4.15.4. A CONTRATADA deve adotar as melhores práticas de mercado em gestão de

segurança da informação na realização das atividades para a CONTRATANTE, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações. Nesse contexto, quando aplicável à solução, a CONTRATADA deverá adotar medidas que:

4.15.4.1. Propiciem a disponibilidade da solução contratada;

4.15.4.2. Evitem vazamento de dados e fraudes digitais;

4.15.4.3. Definam o processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

4.15.4.4. Possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação; assegure a continuidade do negócio implementado pela solução;

4.15.4.5. Realizem o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente;

4.15.4.6. Prevejam a realização de auditoria de Segurança da Informação e Comunicação (SIC) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;

4.15.4.7. Assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e

4.15.4.8. Indiquem diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica a essa solução.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega da solução;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação:

5.1.9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o contrato;

5.1.9.3. Comunicar à contratada por escrito todas e quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, para que seja substituída, reparada ou corrigida;

5.1.9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação:

5.2.9.1. Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção de sigilo relativo à execução do objeto contratado;

5.2.9.2. Identificar previamente as pessoas que, em seu nome, terão acesso a material, dados, informações e instalações do CONTRATANTE. Estas pessoas deverão obrigatoriamente assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo;

5.2.9.3. Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, Plano de Ação Emergencial a ser acionado para amenizar os problemas decorrentes de interrupção do contrato;

5.2.9.4. Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposição técnica, de cunho administrativo, de incremento tecnológico ou legal indispensáveis à perfeita operacionalidade do sistema;

5.2.9.5. Zelar pela qualidade e segurança do objeto contratado;

5.2.9.6. Disponibilizar acessos para contatos ao suporte técnico, como endereço eletrônico, telefones e fax durante o período de vigência do contrato;

5.2.9.7. Prestar todas as informações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;

5.2.9.8. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.2.9.9. Assumir a responsabilidade por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;

5.2.9.10. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima descritos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, não onera o objeto do contrato e não restringe a regularização;

5.2.9.11. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com deslocamentos, alimentação, estada, transporte, instalação e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado,

arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.2.9.12. Instruir seus funcionários para que obedeçam as normas de segurança e aos procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE;

5.2.9.13. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus adicionais para o CONTRATANTE, se não previstas e expressamente autorizadas;

5.2.9.14. Realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais/serviços, nos termos que lhe foram propostos e aceitos;

5.2.9.15. Honrar sua proposta comercial, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a contratação, de modo a não prejudicar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

5.2.9.16. Acatar, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado;

5.2.9.17. A CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral do contrato mesmo havendo subcontratação. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros; e

5.2.9.18. Substituir, sempre que exigido qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência encaminhado para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- e) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços; e
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.3.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

5.3.5. Não autorizar o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação para órgãos não participantes;

5.3.6. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:

- a) As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou

sistema informatizado, quando disponível; e

- b) Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.7. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

- a) Definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada.

5.4. Responsabilidade do Órgão Participante da Ata de registro de Preços

5.4.1. O Órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preço, no módulo Intenção de registro de preços – IRP do sistema Comprasnet.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.2.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos a esse Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para recebimento de bens

7.1.1.1. Somente será aceito material novo e de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos/suprimentos originais, certificados e

que não estejam descontinuados.

7.1.1.3. A solução deverá ser entregue pela Contratada em perfeitas condições de operação.

7.1.1.4. O tempo de garantia somente passará a contar a partir dos testes de aceitação e aprovação do serviço realizado pela CONTRATADA, formalizado por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.1.5. A CONTRATADA será responsável por providenciar o transporte dos materiais até o respectivo local de entrega da solução, sem ônus para a Contratante.

7.1.1.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais/serviços, nos termos abaixo.

7.1.1.7. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.1.1.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e demandante ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.1.8.1. A contratante realizará inspeção minuciosa da solução entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega da solução, com a finalidade de verificar a adequação da entrega ao previsto no Termo de Referência e à demanda.

7.1.1.8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.8.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega da solução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.9. Após o preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, o Gestor do Contrato deverá providenciar o Termo de Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução/entrega dos materiais/serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.1.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.1.9.2. Se for o caso, atestar o recebimento definitivo dos itens ou grupos entregues sem alterações, com base nos relatórios e documentações apresentadas. Para isso, devem-se observar as peculiaridades da contratação, tais como o parcelamento da solução (em grupo ou por item), de empenho (ordinário, estimativo e global) e a métrica de precificação dos itens (unidade, metro, meses, etc).

7.1.1.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.1.11. A entrega da solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.2. Para prestação de serviços

7.1.2.1. Quando a solução envolver prestação de serviço de infraestrutura ou instalação em ambiente físico, essa exigência estará explicitamente solicitada na descrição técnica do item. Ademais, a CONTRATADA deverá submeter o projeto à análise e aprovação da Contratante. Nesses casos, a CONTRATADA deverá realizar os testes de entrega dos sistemas, conforme descritos no projeto, sendo que a aceitação do sistema se dará após a realização das seguintes verificações e testes:

- 7.1.2.1.1. Verificação de conformidade com o projeto;
- 7.1.2.1.2. Verificação das características, aplicação e montagem dos materiais de infraestrutura instalados;
- 7.1.2.1.3. Testes conforme documentação aprovada previamente pela Contratante;
- 7.1.2.1.4. "As-Built" do projeto após término da montagem.

7.1.3. Para prestação de garantia

7.1.3.1. Disponibilização de acesso à central de suporte, 8 (oito) horas por dia, 5 dias por semana (8x5), através de diferentes canais de comunicação;

7.1.3.2. Serão considerados canais de comunicação:

- 7.1.3.2.1. Web site;
- 7.1.3.2.2. Correio eletrônico (e-mail);
- 7.1.3.2.3. Atendimento telefônico disponibilizado através de um número 0800 (zero oitocentos) a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento, preferencialmente, na língua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8:00h às 18:00h em dias úteis.

7.1.3.3. Durante a vigência da garantia em caso de defeito nos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá solucionar o defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a identificação do chamado técnico;

7.1.3.4. O prazo para o recebimento e identificação do chamado, por parte da CONTRATADA, será de até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico no sistema da CONTRATADA;

7.1.3.4.1. Entende-se por início de atendimento a data e hora da identificação do chamado técnico no sistema da CONTRATADA;

7.1.3.4.2. Entende-se por término do chamado a disponibilidade e uso do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE;

7.1.3.4.3. Caso sejam identificados recorrentes defeitos de um mesmo componente em percentual superior a 10% do total de equipamentos contratados, considerado qualquer período de levantamento dos chamados técnicos, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo componente em todos os equipamentos entregues, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da data oficial de comunicação do fato;

7.1.3.5. O chamado deverá ser recebido e identificado, para acompanhamento dos prazos para a solução e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 7.1.3.5.1. Data e horário de abertura do chamado;
- 7.1.3.5.2. Descrição do erro ou falha relatada ou detectada;
- 7.1.3.5.3. Correção aplicada;
- 7.1.3.5.4. Recomendações para evitar a repetição da falha, caso houver;
- 7.1.3.5.5. Identificação do responsável pelo chamado técnico;
- 7.1.3.5.6. Durante a prestação da garantia, serão avaliados o atendimento dos

chamados, o conserto, a substituição de peças e a instalação de atualizações, aplicável ao produto entregue pela CONTRATADA;

7.1.3.6. A abertura de chamado técnico será feita por profissional da CONTRATANTE que acompanhará toda a execução do atendimento até o seu encerramento;

7.1.3.7. As áreas técnica e requisitante da CONTRATANTE farão a verificação da adequação dos serviços prestados aos requisitos gerais e específicos estabelecidos, bem como aos critérios de aceitação;

7.1.3.8. Caso de encerramento indevido de um chamado, sem que o problema seja adequadamente resolvido, ou seja, em que forem verificados vícios, incorreções ou erros grosseiros, a CONTRATADA será notificada e os prazos do chamado continuarão sendo contados até que o problema seja de fato resolvido;

7.1.3.9. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do profissional que acompanhou a execução do atendimento;

7.1.3.10. Somente após o ateste do profissional da CONTRATANTE o chamado poderá ser considerado concluído;

7.1.3.11. Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A Contratante poderá, em qualquer fase do processo licitatório e da vigência do contrato, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar as instruções do processo, obrigando as LICITANTES ou CONTRATADAS a prestar todos os esclarecimentos necessários.

7.2.2. Os procedimentos de teste e inspeção deverão ser documentados por meio de relatórios (gerenciais, de suporte, etc.) feitos pela CONTRATADA e também pelo Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo feito pela equipe de gestão de contrato da CONTRATANTE.

7.2.3. Caso seja necessário, as partes interessadas poderão confeccionar outros documentos como Nota Técnica e Ofícios.

7.2.4. A documentação produzida deverá registrar os procedimentos de teste e inspeção, abrangendo, sempre que possível, a metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

7.2.4.1. Inspeção e avaliação total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, não sendo permitida a conferência por amostragem;

7.2.4.2. Adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos requisitos técnicos estabelecidos para a solução previstos no Termo de Referência;

7.2.4.3. Referência à documentação utilizada como formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato, tais como: lei 8666/93; IN nº 1/2019/SE/SEDG/ME; Normas para a atuação do gestor e do fiscal de contratos (EB90-N-08.004); e Regulamento de Administração do Exército (RAE).

7.2.4.4. A conformidade da solução entregue o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta formal de CONTRATADA, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.2.5. A equipe de gestão de contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da entrega da solução.

7.2.6. A equipe de gestão de contrato, ao verificar que houve subdimensionamento ou sobredimensionamento do quantitativo pactuado, deverá comunicar à autoridade responsável para

que esta promova a adequação contratual respeitando-se os limites de acréscimos ou supressões previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.8. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por profissionais designados pela CONTRATANTE, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarão as notas fiscais e/ou faturas apresentadas para fins de pagamento.

7.2.8.1. A equipe de gestão de contrato será publicada em Boletim Interno da CONTRATANTE e os dados de seus integrantes serão informados à CONTRATADA. A referida equipe será composta da seguinte forma: 1 gestor de contrato; 1 fiscal requisitante titular; 1 fiscal requisitante substituto; 1 fiscal administrativo titular; 1 fiscal administrativo substituto; 1 fiscal técnico titular; e 1 fiscal técnico substituto.

7.2.8.2. Os profissionais designados como Fiscais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas da CONTRATANTE, assim como a legislação pertinente ao assunto, como Instrução Normativa Nº 1 do Ministério da Economia, de 4 de abril de 2019.

7.2.8.3. Na ausência temporária do fiscal titular, o fiscal substituto deverá estar em condições de exercer as atividades de fiscal. Para isso, deverá acompanhar todo o processo de gestão do contrato.

7.2.8.4. Os fiscais titulares e substitutos não poderão se ausentar temporariamente pelo mesmo período, de modo a não comprometer a gestão do contrato.

7.2.8.5. Caso algum integrante da equipe de gestão de contrato seja impossibilitado de exercer sua função por período superior a 30 (trinta) dias corridos, deverá informar o gestor do contrato de modo a verificar a possibilidade de substituição do fiscal.

7.2.8.6. A fiscalização realizada pela equipe de gestão de contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.9. A tabela a seguir apresenta os papéis e responsabilidades acerca dos atores envolvidos na Gestão contratual.

| PAPEIS | DESCRIÇÃO | RESPONSABILIDADES |
|--------------------|--|--|
| Gestor do Contrato | Profissional com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente. | a) Promover a reunião de abertura do contrato com a presença mínima dos Fiscais, do Preposto, Supervisor e demais representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE. b) Promover reuniões de controle e acompanhamento da execução contratual mediante a participação dos fiscais e preposto da CONTRATADA. c) Confecção e assinatura das Ordens de Serviço, juntamente como o Fiscal Requisitante, para fins de encaminhamento formal das OS ao Preposto da CONTRATADA. d) Encaminhamento à Área Administrativa da CONTRATANTE de eventuais pedidos de modificação contratual. e) Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica. f) Receber o relatório dos materiais/serviços entregues aprovado pelo Fiscal Técnico e encaminhar o Termo de |

| | | |
|-----------------------|---|---|
| | | <p>Recebimento Definitivo ao Preposto para emissão da documentação de faturamento.</p> <p>g) Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa do CONTRATANTE.</p> <p>h) Confeção e assinatura, do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Fiscal Requisitante, para autorização da emissão da Nota Fiscal e consequente encaminhamento para pagamento.</p> <p>i) Receber a documentação de faturamento e de manutenção das condições contratuais, analisar juntamente com o Fiscal Administrativo e encaminhar providências de pagamento.</p> <p>j) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.</p> <p>k) Elaborar juntamente com o Fiscal Técnico o Plano de Inserção, proporcionando ações que garantam os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento.</p> |
| Fiscal Requisitante | Servidor representante da Área requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área. | <p>a) Confeção e assinatura das Ordens de Serviço, juntamente com o Gestor do Contrato, para fins de encaminhamento formal das OS ao Preposto da CONTRATADA.</p> <p>b) Homologar o material ou serviço prestado.</p> <p>c) Confeção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Gestor do Contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas.</p> |
| Fiscal Técnico | Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação - TI, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato. | <p>a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao Fiscal Requisitante ou ao Gestor do contrato ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.</p> <p>b) Receber o Relatório dos materiais/serviços entregues e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório ao Preposto, informando que será iniciada a avaliação dos resultados apresentados.</p> <p>c) Analisar e verificar se os materiais/serviços foram entregues em conformidade com os padrões de qualidade definidos nesse Termo de Referência e seus anexos.</p> |
| Fiscal Administrativo | Servidor representante da área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. | <p>a) Verificar aderência da CONTRATADA aos termos contratuais.</p> <p>b) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias em relação à contratada.</p> |



| | | |
|------------------------|---|--|
| Preposto da Contratada | Representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. | <p>a) Executar a gestão geral do contrato por parte da CONTRATADA, objetivando garantir a entrega dos materiais/serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos de qualidade.</p> <p>b) Participar periodicamente, a critério da CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento da entrega dos materiais/serviços.</p> <p>c) Consolidar, emitir e encaminhar mensalmente os Relatórios dos materiais/serviços entregues.</p> <p>d) Responder no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas as solicitações da CONTRATANTE.</p> |
|------------------------|---|--|

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Algumas soluções de TIC englobam tanto o fornecimento de bens como a prestação de serviços vinculados a esses materiais, tais como instalação do equipamento e suporte. Assim, torna-se necessário estabelecer os níveis mínimos de serviços exigidos, que são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

7.3.2. A tabela a seguir apresenta o Indicador que indica o nível de serviço definido pela Equipe de Planejamento da Contratação relacionado ao prazo de entrega da solução:

| IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA | | | |
|--------------------------------------|--|--------------------|--|
| Tópico | Descrição | | |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos/serviços constantes na Ordem de Fornecimento ou Serviço (OFS). | | |
| Meta a cumprir | <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 15%; text-align: center;">IAE <= 0</td> <td>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos/serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.</td> </tr> </table> | IAE <= 0 | A meta definida visa garantir a entrega dos produtos/serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto. |
| IAE <= 0 | A meta definida visa garantir a entrega dos produtos/serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto. | | |
| Instrumento de medição | Controle próprio da Contratante por meio da documentação produzida (Nota de Empenho, comunicação à empresa ou ordem de fornecimento/serviço, entrega da solução, emissão da nota fiscal, Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos). | | |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Será subtraída a data de entrega da solução (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da comunicação à empresa ou ordem de fornecimento/serviço. | | |
| Periodicidade | Mensalmente, para cada comunicação à empresa ou ordem de fornecimento/serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo (TRD). | | |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | <p style="text-align: center;">IAE = <u>TEX – TEST</u> TEST</p> <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da ordem de fornecimento ou serviço</p> | | |

| | |
|--|--|
| | <p>(OFS);</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução, da sua data de início até a data de entrega da solução.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão desse documento.</p> <p>A data de entrega da solução deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a entrega da solução, conforme estipulado no Termo de Referência (TR).</p> |
| Observações | <p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as manutenções corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p> |
| Início de Vigência | A partir da emissão da OFS. |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | <p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OFS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,2 % sobre o valor da OFS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,4 % sobre o valor da OFS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,8 % sobre o valor da OFS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 1 % sobre o valor da OFS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 1 % sobre o valor da OS e multa de 0,5 % sobre o valor do Contrato.</p> |

7.3.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - fraudar na execução deste Contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal; ou
- VI - Não mantiver a proposta.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. Multa de:

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

7.4.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.2.7. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 | |
|----------|---------------------------------------|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

7.4.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.2.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.2.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.2.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço/material, conforme este Termo de Referência.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.9. Não produziu os resultados acordados;

7.5.10. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.11. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços consta no Anexo A deste TR.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Adequação Orçamentária

Não há necessidade de declaração de adequação orçamentária e financeira conforme o art. 16 da LC nº 101/2000.

9.2. Cronograma físico-financeiro

9.2.1 Após o aceite da nota de empenho, a contratada terá 30 (trinta) dias para efetivar a entrega dos materiais, nos termos supracitados neste TR.

9.2.2 A contratante, após a entrega, terá 10 (dez) dias para realizar os procedimentos previstos para aceitação do objeto.

9.2.3 Quando em desacordo com as especificações, o objeto será rejeitado, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido e a contratada será notificada. Após a notificação, a contratada deverá sanar a inconformidade e reapresentar o objeto em até 10 (dez) dias. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato, e abertura e procedimento administrativo para imputação das penalidades previstas em edital.

9.2.4 Caso o objeto seja rejeitado pela segunda vez, abrir-se-á procedimento administrativo, sem novo prazo ou oportunidade de entrega para o fornecedor.

9.2.5 Verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas, a contratante realizará o aceite na própria nota fiscal dos produtos, e terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a emissão de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela contratada, em uma única parcela.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/ carta contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

10.5 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.5.1 A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei nº 8.666, de 1993;

10.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de custos de tecnologia da informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais de TIC, conforme as especificações e as condições constantes deste TR, pelo regime de execução indireta.

12.1.2 A vantagem do registro de preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, disponibilidade orçamentária, flexibilidade e agilidade, além da economia processual.

12.1.3 O uso do SRP justifica-se pela conveniência de aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, prevista no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892/2013. O pregão eletrônico será realizado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Soma-se a isso a conveniência da aquisição de bens ou serviços para atendimento de mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo, pois esse processo visa ao atendimento de demandas relacionadas ao programa do governo (PrgEE LUCENA).

12.1.4 A definição da modalidade foi baseada nas peculiaridades da solução, que se apresenta como um “bem ou serviço comum”, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente disposto no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. O critério de julgamento tem como objetivo buscar a proposta mais vantajosa para a administração em termos de valores, desde que atendidos todos os requisitos previstos no edital. Tudo isso está alinhado com as disposições previstas no Decreto nº 10.024 de 2019 associadas com a Instrução Normativa SGD/SEG/ME nº 1 de 2019, conforme dados abaixo:

“Decreto nº 10.024 de 2019:

...

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pela fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

...

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI) nos limites previstos da lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

12.2.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.2.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica e de fornecimento para executar o objeto da licitação;

12.3.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 30 da Lei nº 8.666/1993 e visa garantir que a LICITANTE já forneceu os bens com a referida garantia e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para fornecê-lo adequadamente;

12.3.3. A empresa vencedora deverá, nos termos do Art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega de bens similares aos que se pretende adquirir, em quantidade mínima de 50% para o total dos itens a ser contratado;

12.4. Intenção de Registro de Preço

12.4.1. **Haverá divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP).**

12.4.2. A Intenção de Registro de Preços foi disciplinada em âmbito federal no Decreto nº 7.892/2013 que no artigo 4º caput assim dispôs:

"Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º."

12.4.3. A Intenção de Registro de Preços – IRP, que tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

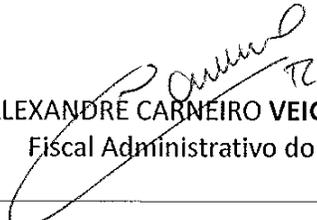
12.4.4. O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001 implantou a funcionalidade denominada “Intenção de Registro de Preços”, tornando pública, no âmbito dos usuários do COMPRASNET as intenções de futuras licitações (Pregões Eletrônicos, Presenças e Concorrências) para Registro de Preços. (Intenção de Registro de Preços – IRP – Manual do Gerenciador; Brasília, agosto/2007, p. 4, disponibilizado no portal de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.)

12.4.5. As responsabilidades do Órgão Participante da Ata de registro de Preços estão descritas no item 5.4 deste Termo de Referência.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Boletim Interno do CIE nº 021, de 28 de maio de 2021.

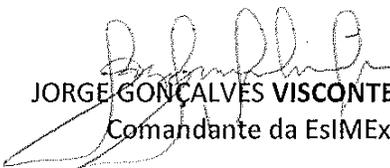
Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | |
|---------------------------------------|--|
| INTEGRANTE REQUISITANTE | Brasília-DF, <u>24</u> de <u>Nov</u> de 2021.  DIONÍZIO SANTOS RODRIGUES DOS ANJOS – Cap Instrutor da EsIMEx |
| INTEGRANTE TÉCNICO | Brasília-DF, <u>24</u> de <u>Nov</u> de 2021.  ALEXANDRE NOVAES DORNELAS – Maj Chefe da Subseção de Sistemas da DSI |
| INTEGRANTE ADMINISTRATIVO | Brasília-DF, <u>24</u> de <u>Nov</u> de 2021.  ALEXANDRE CARNEIRO VEIGA – TC Fiscal Administrativo do CIE |

ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO DESIGNADA PELO DOD Nº ____/2021-CIE

RESPONSÁVEL PELA
DEMANDA

Brasília-DF, 24 de Nov de 2021.


JORGE GONÇALVES VISCONTE – CEL
Comandante da EsIMEx

ANEXOS:

- Anexo "A" - Especificações Técnicas da Solução.
- Anexo "B" - Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).
- Anexo "C" - Termo de Recebimento Provisório.
- Anexo "D" - Termo de Recebimento Definitivo.
- Anexo "E" - Planilha de Composição de Preços (modelo de proposta).
- Anexo "F" - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo "G" - Declaração Relativa à Trabalho de Menores.
- Anexo "H" - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
- Anexo "I" - Declaração de Não Utilização de Produtos Perigosos e Aderência aos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental.

CONSIDERANDO:

- a. A necessidade apresentada pela área requisitante;
- b. A viabilidade da solução, principalmente pelas questões técnicas apontadas no planejamento da contratação;
- c. A harmonia da contratação com o Planejamento Estratégico Organizacional e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- d. O alinhamento do processo com a legislação vigente; e
- e. A existência de previsão orçamentária para a contratação em tela, cuja indicação da classificação orçamentária da fonte de recursos consta do item "Fonte de Recursos" do Documento de Oficialização de Demanda (DOD).
- f. **Aprovo** o presente Termo de Referência e determino o prosseguimento da contratação por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais necessários ao prosseguimento da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Brasília, DF, 24 de Nov de 2021.


FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO – CEL
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO
ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | SWITCH KVM VIA USB DE 2 PORTAS Switch KVM via USB de 2 portas que permite administrar 2 PCs com apenas um conjunto de teclado, monitor e mouse. Possui 2 botões Hot-key que possibilitam alternar entre os 2 PCs com o simples toque (Disponível para PCs Windows). Os PCs podem ser alternados através de Software de Alternância entre Clientes Windows. Suporta Vídeo de Alta Qualidade, com resolução VGA de até 2048 x 1536. Monitoramento de dispositivos com Auto-Scan e beep indicador de resposta. Restaura o estado do teclado quando se chaveia entre os computadores. Acompanha 2 conjuntos separados de cabos KVM para que usuários possam começar a controlar 2 PCs instantaneamente. Os cabos KVM também proporcionam energia ao Chaveador KVM, eliminando a necessidade do uso de um adaptador de tensão. Características técnicas: gerenciamento de 2 computadores, resolução de 2048 x 1536 pixels, seleção de porta: chave por botão, intervalo auto scan de 10 segundos, comprimento do cabo de vídeo de 1,2 m, dimensão: 79,8/2,8 cm (prof/larg/alt), peso de 99 g. Garantia mínima de 1 ano. | 317031 | 30 | 311,28 | 9.336,90 |
| 2 | HD EXTERNO DE 2 TB HD externo de 2 tb com as seguintes características: Hardware - Capacidade de armazenamento digital de 2 TB; Deve ser compatível com interface USB 2.0 e 3.0; Deve acompanhar estojo de armazenamento; Compatível com o Windows 10, Windows 8 e Windows® 7. Outros requisitos - Cor preta ou cinza; Garantia mínima de 1 ano. | 416425 | 168 | 464,28 | 74.975,04 |
| 3 | HD EXTERNO SSD DE 1 TB HD externo SSD de 1 tb com as seguintes características: Hardware - Unidade de armazenamento: <i>Solid State Drive</i> (SSD); Capacidade de armazenamento digital de 1 TB; Deve possuir interface USB 3.0 ou superior; Deve acompanhar estojo de armazenamento; Velocidade de leitura: Até 550 MB/S; Deve possuir classificação IP55 para resistência à água e poeira; Deve ser certificado | 416425 | 10 | 1.915,16 | 19.151,60 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | pela ANATEL; Ser resistente a choques (até 1500G) e resistente a vibrações (5g RMS, 10-2000HZ);Compatibilidade: Compatível com o Windows 10, o Windows 8, o Windows® 7, o Windows Vista e o Mac OS 10.4+. Outros requisitos – cor preta ou cinza. Garantia mínima de 1 ano. | | | | |
| 4 | MINI RACK PAREDE 19" DE 12 U Mini Rack parede 19" de 12 U com as seguintes medidas mínimas: altura externa -- 600 mm, largura externa – 550 mm – 19" polegadas, profundidade: 370 mm e suporte para no mínimo 50 kg. Material soldado. Estrutura em chapa de aço 0,75/1,2 mm. Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75 mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas. Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves. Teto com abertura para instalação de no mínimo 2 microventiladores (cooler). Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2 mm reguláveis na profundidade. Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos. Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado. Acompanha régua de no mínimo 06 (seis) tomadas. Acompanha no mínimo 01 (uma) prateleira compatível. Garantia mínima de 1 ano. | 125458 | 48 | 507,83 | 24.375,84 |
| 5 | SERVIDOR DE DADOS TORRE Servidor de Dados Torre, com as seguintes características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • O modelo do equipamento deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante projetado para utilização em Torre. • Abertura de gabinete e remoção de placas sem necessidade de ferramentas; • No mínimo 4 (quatro) baias padrão 3,5". • Fonte de alimentação interna com certificação 80 Plus bronze ou superior, com no mínimo 300 Watts de potência; • Processadores: no mínimo 1 (um) processador instalado, defendo possuir pelo menos 4 (quatro) cores físicos, 4 (quatro) segmentos/threads, 8 (oito) Megabytes de memória cache L3, e frequência de operação de base de pelo menos 3,0 Ghz. Deverão obrigatoriamente pertencer a última geração do fabricante (destacar marca e modelo na proposta), com lançamento posterior ao ano de 2017; • Memória: possuir instalado no mínimo 32 (trinta e dois) GB de memória DDR4, em pentes de pelo menos 16GB UDIMM operando a 2666MT/s. O equipamento deve possuir no mínimo 4 (quatro) slots | 471843 | 38 | 28.231,33 | 1.072.790,54 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|---|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>DIMM;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interfaces: 01 (um) conector serial; 2 (seis) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 auto-sensing; • No mínimo 06 (seis) portas USB sendo pelo menos 2 em conformidade com o padrão 3.0 ou mais recente; • 02 (dois) slots PCIe. Poderão ser aceitos equipamentos que possuam 02 (dois) slots PCIe livres, sendo 1 (um) PCIe x16 e 1 (um) PCIe x8 ou então 02 (dois) PCIe x8; A controladora de discos deve possuir slot próprio, não ocupando nenhum dos slots PCIe solicitados anteriormente; • Pelo menos 01 (uma) interface para vídeo padrão VGA, podendo ser frontal ou traseira, com no mínimo 16 (dezesesseis) MB de memória; • Controladora em hardware: suporte a discos SATA. Deve permitir a operação a 6Gb/s. A controladora recursos de Online Capacity Expansion (OCE) e Online RAID Level Migration (RLM). Deve suportar os níveis de RAID 0, 1 e 5 pelo menos. • Deve possuir no mínimo 02 (dois) unidades de disco rígido com capacidade individual de 1 (um) TB, padrão SATA; • Gerenciamento remoto e diagnóstico: Possuir controlador para gerenciamento remoto livre de agentes, com porta dedicada de 1Gb, do mesmo fabricante do equipamento, oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IMPI 2.0, DCMI, IPv6, alertas por e-mail, alertas SNMP v3, virtual media, virtual folders, monitoramento em tempo real, inventário, gerenciamento web, captura de telas e vídeos de erros, autenticação PK, configuração remota, update remoto, SSH e SSL. Deve monitorar ainda os ventiladores, fontes, memórias, CPU, RAID e adaptadores de rede; O sistema de gerenciamento deve estar devidamente licenciado/habilitado com todas as funcionalidades aqui exigidas de forma perpetua/permanente e deve ser suportado e atualizado pelo fabricante durante o período de garantia e suporte do servidor; • Deverá acompanhar software de | | | | |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual ou Led's, para as atividades do equipamento e subsistemas (informar o nome na proposta). O software de gerenciamento deverá possuir uma versão para dispositivos móveis (informar o nome na proposta).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acessórios: Acompanhar cabo do tipo C13-NBR14136 de no mínimo 1,8 metros. • Homologação do equipamento nas seguintes listas de compatibilidade (devem ser anexadas à proposta): • Microsoft Windows Server 2016 x64 e 2019 x64: http://www.windowsservercatalog.com • Deverá acompanhar sistema operacional Windows Server Standard 2019 em regime OEM, devendo estar licenciado para o número de cores do processador ofertado; • Garantia total de 3 (três) anos on-site (no local da instalação) para hardware, comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura 24 horas por dia, 07 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil. O atendimento on-site após o suporte remoto, caso seja necessária substituição e peças, deverá ser realizado em no máximo 1 (um) dia útil (apresentar comprovação juntamente com a proposta). A garantia deverá estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O fabricante deverá ter um meio de contato com a contratada, podendo ser telefone, email ou chat para abertura dos chamados | | | | |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|---|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número se for o caso).</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do equipamento ofertado; • O fabricante deve possuir ainda página para consulta do período de garantia bem como a configuração original do equipamento; Ambas as páginas devem ser acessíveis sem a necessidade de senha de acesso; Indicar página(s) na proposta. • O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. • Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. • A licitante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar número), não sendo aceito para esta comprovação números de discagem a cobrar. • Destacar marca e modelo/código/referência do equipamento na proposta como pena de desclassificação. Entenda-se como modelo, código ou referência a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto. • Destacar na proposta os Part Numbers ou SKUs do processador, controladora RAID, fonte, discos, memória, controlador de gerenciamento e garantia, no mínimo, de modo a comprovar que fazem parte do projeto do fabricante, com pena de desclassificação. | | | | |
| 6 | Idem ao item 5 – 7,5% de cota reservada para ME/EPP. | 471843 | 2 | 28.231,33 | 56.462,66 |
| 7 | SERVIDOR NAS TIPO TORRE Servidor NAS tipo torre, 8 tb interfaces usb 3.0, Gigabit ethernet, fator de forma 3.5 in, | 457229 | 23 | 2.963,66 | 68.164,18 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | processador quad-core, PC/MAC compatível, DLNA 1.5 e UPnP certificado. Garantia mínima de 1 ano. | | | | |
| 8 | Idem ao item 7 – 23,33% de cota reservada para ME/EPP. | 457229 | 7 | 2.963,66 | 20.745,62 |
| 9 | <p>ROTEADOR SEM FIO</p> <p>Roteador sem fio com as seguintes características:</p> <p>hardware - Deve possuir portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps; Acompanha fonte de Alimentação: 12V/1A; possui 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna. Wireless - Atender aos seguintes protocolos: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz Frequência: 2.4GHz e 5GHz; Deve possuir taxa de Sinal: 5 GHz: até 867 Mbps 2,4 GHz: até 300 Mbps; Sensibilidade de Recepção mínima: 5GHz: 11a 6Mbps:-93dBm; 11B; 54Mbps:-78dBm; 11ac HT20 mcs8:69dBm;11ac HT40 mcs9:-65dBm; 11ac HT80 mcs9:-62dBm; 2.4GHz: 1g 54Mbps:-78dBm; 11n HT20 mcs7:-74dBm; 11n HT40 mcs7:-71dbm; Potência de Transmissão CE EIRP: <20dBm(2.4GHz); <23dBm(5GHz) FCC: <30dBm(2.4GHz & 5GHz); Funções Wireless: Habilitar / Desabilitar; Segurança: Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK. Software - Tipo de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP (Acesso Duplo), L2TP (Dual Access), BigPond; Gerenciamento: Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto;DHCP: Servidor, lista de clientes DHCP, reserva de endereço; Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Port Triggering, UPnP, DMZ; DNS Dinâmico: DynDns, NO-IP; Deve permitir Controle de Gerenciamento Local, Lista de Host, White List, Black List; Firewall: DoS, SPI Firewall, IP e vinculação de endereço MAC; Protocolos: IPv4, IPv6; Rede de Visitantes: Rede para convidados de 2,4 GHz, rede para convidados de 5 GHz; VPN Server: OpenVPN,PPTP VPN. Requisitos do sistema - Deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 / 8.1 / 8/7 / Vista / XP / 2000 / NT / 98SE, sistema operacional MAC, NetWare, UNIX ou Linux; Deve funcionar com o Internet Explorer 11, Firefox 12.0, Chrome 20.0, Safari 4.0 ou outro navegador ativado por Java. Outros requisitos - Deve acompanhar, no mínimo, 1 cabo Ethernet RJ45; Deve possuir Guia de Instalação ou manual em idioma português ou inglês; Cor branca, preta ou cinza; Garantia mínima de 1 ano.</p> | 460864 | 06 | 764,98 | 4.589,88 |
| 10 | <p>PEN DRIVE 16 GB</p> <p>Pen drive com as seguintes características:</p> <p>Hardware - Capacidade de 16 gb; Interface USB 3.0; Compatibilidade: Windows® 7, Windows®</p> | 449835 | 40 | 26,26 | 1.050,40 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|---|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | 8, Windows 10® e Linux (versão 2.6 ou superior). Outros Requisitos - Cor branca, preta ou cinza; Garantia mínima de 1 ano. | | | | |
| 11 | ANTENA DE INJEÇÃO DE PACOTES Antena de injeção de pacotes com as seguintes características: hardware - Deve possuir interface USB 2.0 ou superior; Potência mínima de 2W; Deve possuir antena dipolo com ganho mínimo de 5 dBi e frequência de 2.4 GHz; Segurança: WEP, WPA, WPA2, WPA mixed, WPS; Possuir, no mínimo, 1 adaptador de rede, 1 placa de rede e 1 cabo de rede; Compatibilidade: Windows® 7, Windows® 8, Windows 10® e Linux. Outros requisitos - Cor branca, preta ou cinza; Garantia mínima de 1 ano; Modelo de referência: Alfa AWUS036NH ou similar. | 457143 | 22 | 677,40 | 14.902,80 |
| 12 | RACK FECHADO 44 U X 1000 MM Rack fechado 44 U x 1000 mm. Quadro frontal e traseiro soldada em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0 mm de espessura. Quadro traseiro com abertura na base para passagem de cabos. Quadro traseiro com pinças para guiar cabos em ambas as laterais (guias verticais). Portas frontais (poderão ser) perfuradas ou com visor em acrílico fumê. Portas laterais e traseira (poderão ser) perfuradas ou com aletas de ventilação. Longarinas confeccionadas em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0 mm de espessura. Teto preparado para recebimento do kit de ventilação com 02/04/06 ou 08 ventiladores. Quatro pés niveladores ou a opção de kit rodízio. Dimensões mínimas: 97 x 60 x 215 cm. Garantia mínima de 1 ano. | 413546 | 04 | 2.745,00 | 11.508,60 |
| 13 | SERVIDOR DE DADOS PARA RACK Servidor de Dados para Rack, com as seguintes características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante. Projeto para utilização em rack, padrão 19", com no máximo 2U de altura; • Abertura de gabinete e remoção de placas sem necessidade de ferramentas; • Sistema de refrigeração dotado de, no mínimo, 6 (seis) ventiladores hot-plug redundantes. • No mínimo 8 (oito) baias padrão hot-plug de 2,5 ou 3,5". • Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) hot-plug, com certificação 80 Plus Platinum com no mínimo 450 Watts de potência. • Processadores: no mínimo 2 (dois) processadores instalados, sendo que cada um deve possuir pelo menos 8 cores físicos, 16 segmentos/threads, 11 Megabytes de memória cache L3, e frequência de operação de base de pelo menos 2GHz. Deverão obrigatoriamente pertencer a última geração do fabricante (destacar marca e modelo na proposta), com lançamento posterior ao ano | 473712 | 02 | 26.712,17 | 53.424,34 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|---|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>de 2017. Destacar marca e modelo na proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Memória: possuir instalado no mínimo 32 (trinta e dois) GB de memória DDR4, em pentes de pelo menos 16 (dezesseis) GB RDIMM, operando a pelo menos 2666MT/s. O equipamento deve permitir a expansão de memória a pelo menos 1TB, com no mínimo 16 (dezesseis) slots DIMM. · Interfaces: 01 (um) conector serial; 2 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 auto-sensing, com suporte a Wake-on-LAN, agregação de link, balanceamento de carga e TSO; · No mínimo 05 (cinco) portas USB, considerando o padrão micro-USB e uso de placas interfaces. Pelo menos 2 portas deverão estar em conformidade com o padrão 3.0 ou mais recente. · 01 (um) slots PCIe x16; · 02 (duas) interfaces para vídeo padrão VGA, sendo uma frontal e uma traseira, com no mínimo 16 (dezesseis) MB de memória. · Controladoras: suporte a discos SATA, SAS e SSDs. Deve permitir a operação a 12Gb/s e 6Gb/s. Deve suportar os níveis de RAID 0, 1, 5. No mínimo 8 portas internas. Destacar marca e modelo na proposta. · Deve possuir no mínimo 02 (duas) unidades de disco sólido (SSD) com capacidade individual de pelo menos 400 (quatrocentos) GB, padrão SATA ou SAS, hot-plug e hot-swap e 02 (duas) unidades de disco rígido (HDD) com capacidade individual de pelo menos 2 (dois) TB, padrão SATA ou SAS, hot-plug e hot-swap · Segurança: Sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos. Interruptor interno ativo para detectar violação do chassi. · Deverá acompanhar painel frontal com chaves para proteção de acesso aos discos rígidos. · Gerenciamento remoto e diagnóstico: Possuir controlador para gerenciamento remoto livre de agentes, com porta dedicada de 1Gb, do mesmo fabricante do equipamento, oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IMPI 2.0, DCMI, IPv6, alertas por e-mail, alertas SNMP v3, virtual media, virtual folders, monitoramento em tempo real, inventário, gerenciamento web, captura de telas e vídeos de erros, autenticação PK, configuração remota, update remoto, SSH e SSL. Deve monitorar ainda os ventiladores, fontes, memórias, CPU, RAID e adaptadores de rede; O sistema de gerenciamento deve estar devidamente | | | | |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O fabricante deverá ter um meio de contato com a contratada, podendo ser telefone, email ou chat para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número se for o caso).</p> <ul style="list-style-type: none"> · O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do equipamento ofertado; O fabricante deve possuir ainda página para consulta do período de garantia bem como a configuração original do equipamento; Ambas as páginas devem ser acessíveis sem a necessidade de senha de acesso; Indicar página(s) na proposta. · O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. · A licitante deverá apresentar certificação emitida pelo fabricante do equipamento atestando sua capacidade comercial e técnica do equipamento fornecido. · Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. · A licitante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar número), não sendo aceito para esta comprovação números de discagem a cobrar. · Destacar marca e modelo/código/referência do equipamento na proposta como pena de desclassificação. Entenda-se como modelo, código ou referência a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto. Destacar na proposta os Part Numbers ou SKUs do processador, controladora RAID, fonte, discos, memória, controlador de gerenciamento, sistema operacional e garantia, no mínimo, de modo a comprovar que fazem parte do projeto do fabricante, com pena de desclassificação. | | | | |
| 14 | SERVIDOR DE DADOS PARA RACK | 473712 | 08 | 14.236,68 | 113.893,44 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qty | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>licenciado/habilitado com todas as funcionalidades aqui exigidas de forma perpetua/permanente e deve ser suportado e atualizado pelo fabricante durante o período de garantia e suporte do servidor;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual ou Led's, para as atividades do equipamento e subsistemas (informar o nome na proposta). O software de gerenciamento deverá possuir uma versão para dispositivos móveis (informar o nome na proposta). • Acessórios: acompanhar trilhos deslizantes para rack padrão 19", original do equipamento com braço para gerenciamento dos cabos. Acompanhar 2 (dois) cabos do tipo C13-NBR14136 de no mínimo 1,8 metros. • Homologação do equipamento nas seguintes listas de compatibilidade (devem ser anexadas à proposta): O equipamento deverá possuir homologação no site http://www.windowsservercatalog.com para versão de windows server 2019 solicitada. <ul style="list-style-type: none"> ▪ VMware vSphere 6.5 U2 ou superior: http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php ▪ XenServer 7.5.0 ou superior: http://hcl.xensource.com/servers/ ▪ Red Hat Enterprise Linux 7.0 ou superior: http://hardware.redhat.com ▪ Ubuntu Server 16.04 ou superior: https://certification.ubuntu.com/server/ • Deverá acompanhar sistema operacional Windows Server Standard 2019 em regime OEM ou OPEN GOV, devendo estar licenciado para o número de cores do processador ofertado; • Garantia total de 3 (três) anos on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura 24 horas por dia, 07 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil para Hardware e Software. O atendimento on-site após o suporte remoto, caso seja necessária substituição e peças, deverá ser realizado em no máximo 1 dia útil (apresentar comprovação justamente com a proposta). A garantia deverá estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será | | | | |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>Servidor de Dados para Rack, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante. Projeto para utilização em rack, padrão 19", com no máximo 1U de altura; • Abertura de gabinete e remoção de placas sem necessidade de ferramentas; • Sistema de refrigeração dotado de, no mínimo, 4 (quatro) ventiladores duplo; • No mínimo 8 (oito) baias padrão hot-plug de 2,5 ou 3,5"; • Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) hot-plug, com certificação 80 Plus Platinum com no mínimo 750 Watts de potência; • Processadores: no mínimo 2 (dois) processadores instalados, sendo que cada um deve possuir pelo menos 08 cores físicos, 16 segmentos/threads, 11 Megabytes de memória cachem L3, e frequência de operação de base de pelo menos 2,0GHz. Deverão obrigatoriamente pertencer a última geração do fabricante (destacar marca e modelo na proposta), com lançamento posterior ao ano de 2017; • Memória: possuir instalado no mínimo 128 (cento e vinte e oito) GB de memória DDR4, em pentes de pelo menos 32GBRDIMM, operando a pelo menos 2933MT/s. O equipamento deve permitir a expansão de memória a pelo menos 2TB, com no mínimo 24 (vinte e quatro) slots DIMM; • Interfaces: 01 (um) conector serial; possuir 2 (duas) interfaces de rede 1Gigabit Ethernet 10/100/1000 auto-sensin; possuir 2 (duas) interfaces de rede 10Gigabit SFP+. Destacar marca e modelo das interfaces de rede na proposta de preços; • No mínimo 04 (quatro) portas USB. Destas, pelo menos 2 portas deverão estar em conformidade com o padrão 3.0 ou mais recente; • 03 (três) slots PCIe x16; • 02 (duas) interfaces para vídeo padrão VGA, sendo uma frontal e uma traseira, com no mínimo 16 (dezesseis) MB de memória; • Controladoras: suporte a discos SATA, SAS e SSDs. Deve permitir a operação a 12Gb/s e 6Gb/s. Deve suportar os níveis de RAID 0, 1, 5. No mínimo 8 portas internas. Destacar marca e modelo na proposta; • Deve possuir no mínimo 02 (duas) unidades de disco sólido (SSD) com capacidade individual de pelo menos 400 (quatrocentos) GB, padrão SATA ou SAS, hot-plug e hot-swap e 02 (duas) unidades de disco rígido (HDD) com capacidade individual de | | | | |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|---|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>pelo menos 2 (dois) TB, padrão SATA ou SAS, hot-plug e hot-swap</p> <ul style="list-style-type: none"> • Segurança: Sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos. Interruptor interno ativo para detectar violação do chassi. • Deverá acompanhar painel frontal com chaves para proteção de acesso aos discos rígidos. • Gerenciamento remoto e diagnóstico: Possuir controlador para gerenciamento remoto livre de agentes, com porta dedicada de 1Gb, do mesmo fabricante do equipamento, oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IMPI 2.0, DCMI, IPv6, alertas por e-mail, alertas SNMP v3, virtual media, virtual folders, monitoramento em tempo real, inventário, gerenciamento web, captura de telas e vídeos de erros, autenticação PK, configuração remota, update remoto, SSH e SSL. Deve monitorar ainda os ventiladores, fontes, memórias, CPU, RAID e adaptadores de rede;O sistema de gerenciamento deve estar devidamente licenciado/habilitado com todas as funcionalidades aqui exigidas de forma perpetua/permanente e deve ser suportado e atualizado pelo fabricante durante o período de garantia e suporte do servidor; • Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual ou Led's, para as atividades do equipamento e subsistemas (informar o nome na proposta).O software de gerenciamento deverá possuir uma versão para dispositivos móveis (informar o nome na proposta). • Acessórios: acompanhar trilhos deslizantes para rack padrão 19", original do equipamento com braço para gerenciamento dos cabos. Acompanhar 2 (dois) cabos do tipo C13-NBR14136 de no mínimo 1,8 metros. • Homologação do equipamento nas seguintes listas de compatibilidade (devem ser anexadas à proposta): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Microsoft Windows Server 2012 R2 x64e 2016 x64:http://www.windowsservercatalog.com ▪ VMware vSphere 6.7 ou superior;http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php ▪ XenServer 7.5.0 ou superior; | | | | |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|---|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>http://hcl.xensource.com/servers/</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Red Hat Enterprise Linux 7.0 ou superior:http://hardware.redhat.com ▪ Ubuntu Server 16.04 ou superior: https://certification.ubuntu.com/server/ <ul style="list-style-type: none"> • Deverá acompanhar sistema operacional Windows Server Standard 2019 em regime OEM, devendo estar licenciado para o número de cores do processador ofertado; • Garantia total de 3 (três) anos on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura 24 horas por dia, 07 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil para Hardware e Software. O atendimento on-site após o suporte remoto, caso seja necessária substituição e peças, deverá ser realizado em no máximo 1 dia útil(apresentar comprovação juntamente com a proposta). A garantia deverá estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado comprovando a aquisição dos serviços de garantia do fabricante e o tempo de atendimento especificamente para esse município, constando ainda o número do pregão. • A licitante deve comprovadamente adquirir os serviços de instalação física e inicialização lógica do equipamento junto ao fabricante, contemplando pelo menos a fixação no rack, cabeamento elétrico e de rede, checagem de erros, configuração de acesso a interface de gerenciamento, update de drivers e firmwares, implementar Call Home, realizar testes básicos, orientações sobre produto e documentação/relatório referente a implementação. Também deverá ser fornecido pela contratada transceiver e todo e qualquer componente necessário para instalação. Comprovar juntamente com a proposta. • O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de | | | | |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|---|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do equipamento ofertado; O fabricante deve possuir ainda página para consulta do período de garantia bem como a configuração original do equipamento; Ambas as páginas devem ser acessíveis sem a necessidade de senha de acesso; Indicar página(s) na proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. • A licitante deverá apresentar certificação emitida pelo fabricante do equipamento atestando sua capacidade comercial e técnica do equipamento fornecido. • Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. • A licitante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar número), não sendo aceito para esta comprovação números de discagem a cobrar. • Destacar marca modelo/código/referência do equipamento na proposta como pena de desclassificação. Entenda-se como modelo, código ou referência a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto. Destacar na proposta os Part Numbers ou SKUs do processador, controladora RAID, fonte, discos, memória, controlador de gerenciamento, garantia e instalação, no mínimo, de modo a comprovar que fazem parte do projeto do fabricante, com pena de desclassificação. <p>Para esse item específico, não haverá reserva de cotas. Nos termos do art. 49, da LC 123/06 c/c art. 10 do Decreto 8.538/15, a fixação de cota reservada a ME/EPP não será vantajosa para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Torna-se necessária a uniformização dessa solução de TIC de modo a não comprometer a manutenção, logística e fiscalização contratual, diminuindo o tempo de indisponibilidade das soluções de TIC e racionalizando o uso dos recursos humanos disponíveis. Ainda sobre o assunto, é importante pontuar que é imprescindível que todos os itens que compõem a solução sejam compatíveis, do mesmo fornecedor e com as mesmas características relacionadas à garantia, atualização e suporte. Essa necessidade advém</p> | | | | |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | Tamanho 2,5" Polegadas; Compatível com Notebook Dell Inspiron 15 Série 5000 e Notebook Dell Latitude E6540. Garantia de 12 meses. | | | | |
| 21 | MODULO GBIC Módulo de Gbic MMD (Multimodo) 1000BASE-SX SFP; Conector Dual LC/PC; Comprimento de onda de 850nm; Link de fibra multimodo de 50 mm até 550 m de distância; Compatível com Switch CISCO Catalyst 2960X - Series ; Catalyst 2960L - Series ; Catalyst 2960S e Cisco WS-C3750 Series. Garantia de 12 meses. | 465492 | 20 | 387,17 | 7.743,40 |
| 22 | APARELHO TELEFÔNICO VOIP Aparelho Telefônico VOIP IP. Display gráfico de 128 x 64 pixels, Interface WAN: 10/100 BASE-T 1 x RJ45, Interface LAN: 10/100BASE-T 1 x RJ45, Protocolo de sinalização: SIP 2.0, SIP v1(RFC2543), v2 (RFC3261), Codec: G711, G723,G726, G729, G722 (Wideband)1 e iLBC, Fonte de alimentação: Entrada 100 a 240 Vac/50-60 Hz, Saída 12 V, 1 A, 2 portas, Ethernet de 10/100 Mbps, Suporte a PoE IEEE 802.3af. Garantia de 12 meses. Referência: tip 425. | 366455 | 200 | 352,48 | 70.496,00 |
| 23 | NOBREAK TRIFÁSICO DE NO MÍNIMO 30 KVA Características gerais: i) Nobreak trifásico de no mínimo 30 kVA / 24 kW de potência; ii) on-line dupla conversão; iii) gerenciado por microcontrolador ou DSP; iv) Tensão de entrada e saída: 380 / 380 Volts; v) Número mínimo de fases entrada e saída: FFFNT; vi) Frequência de entrada e saída: 50/60Hz; vii) Proteção contra surtos de tensão; viii) Saída isolada de rede; ix) Proteção do inversor contra sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento; x) Acionamento automático do bypass em caso de falha ou sobrecarga no inversor e bypass manual (manutenção); xi) Com display e alarmes audiovisuais; xii) Comunicação via adaptador de rede interno RJ-45 Ethernet; xiii) Recarga automática de baterias; xiv) Módulos externos de baterias inclusos; xv) Autonomia mínima de 1 hora em 50% da carga; xvi) Com software para gerenciamento; xvii) Serviço e materiais de instalação e ativação inclusos; Com garantia e assistência técnica on site pelo período de 24 meses. | 350904 | 01 | 68.859,97 | 68.859,97 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|---|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | das políticas de gerenciamento adotadas pela equipe técnica da Contratante, que estabelecem procedimentos padronizados de configuração que, quando executados, devem produzir os mesmos resultados nas soluções de TIC empregadas. Esse procedimento além de permitir a interoperabilidade do sistema, facilitará a descoberta a causa de qualquer problema encontrado, permitindo que a solução possa ser replicada para os demais componentes do sistema que se encontrem na mesma situação, reduzindo o tempo de resolução de problemas que afetam o negócio da Instituição, contribuindo para a disponibilidade e segurança dos meios de TIC da Contratante. Dessa maneira, o contratante vê-se obrigado por não fixar cotas reservadas para ME/EPP nos termos da LC 123/2006 para esse item. | | | | |
| 15 | DISCO RÍGIDO INTERNO SAS Disco Rígido Interno; Interface Tipo SAS; Taxa de transferência de Dados de 6Gbps; Capacidade de Armazenamento de 600GB; Rotação de 15K RPM; Tamanho 3,5" Polegadas; Compatível com Servidor Dell Power Edge R720. Garantia de 12 meses. | 462181 | 20 | 1.367,67 | 27.353,40 |
| 16 | DISCO RÍGIDO INTERNO SAS Disco Rígido Interno; Interface Tipo SAS; Taxa de transferência de Dados de 6Gbps; Capacidade de Armazenamento de 300 GB; Rotação de 15K RPM; Tamanho 3,5" Polegadas; Compatível com Servidor Dell PowerEdge R710. Garantia de 12 meses. | 462181 | 10 | 1.049,87 | 10.498,70 |
| 17 | DISCO RÍGIDO INTERNO SAS Disco Rígido Interno; Interface Tipo SAS; Taxa de transferência de Dados de 12Gbps; Capacidade de Armazenamento de 300 GB; Rotação de 10K RPM; Tamanho 2,5" Polegadas; Compatível com Servidor Dell PowerEdge R730. Garantia de 12 meses. | 462181 | 10 | 391,53 | 3.915,30 |
| 18 | DISCO RÍGIDO INTERNO SAS Disco Rígido Interno; Interface Tipo SAS; Taxa de transferência de Dados de 6Gbps; Capacidade de Armazenamento de 1TB; Rotação de 7,2K RPM; Tamanho 3,5" Polegadas; Compatível com Servidor Dell PowerEdge R710. Garantia de 12 meses. | 462181 | 5 | 1.565,79 | 7.828,95 |
| 19 | DISCO RÍGIDO INTERNO SAS Disco Rígido Interno; Interface Tipo SAS; Taxa de transferência de Dados de 12Gbps; Capacidade de Armazenamento de 1,2TB; Rotação de 10K RPM; Tamanho 3,5" Polegadas; Compatível com Servidor Dell Power Edge R730. Garantia de 12 meses. | 462181 | 5 | 3.020,65 | 15.103,25 |
| 20 | DISCO RÍGIDO INTERNO SAS Disco Rígido Interno; Interface Tipo SSD; Capacidade de Armazenamento de 480GB; | 462181 | 10 | 362,16 | 3.621,60 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| 24 | APARELHO TELEFÔNICO CELULAR Características gerais: -Aparelho telefônico celular (smartphone); -Mínimo de 64 Gb de memória interna; -Mínimo de 4 Gb de memória RAM; -Memória expansível de no mínimo 5 Gb; -Resolução mínima da câmera traseira 13.0 Megapixel ou superior; -Resolução mínima da câmera frontal 8.0 Megapixel ou superior; -Flash câmera traseira; -Tela de no mínimo 5 polegadas; -Compatível com mecanismo de transmissão 4G; -Processador octa core com no mínimo 1.8 ghz; -Sistema operacional android 8 ou superior; -Dual chip; -Giroscópio; -Acompanha carregador de bateria e fone de ouvido; -Cor: preta, cinza, branca ou azul; -Com homologação da ANATEL; -Garantia mínima de um ano. | 40436 | 150 | R\$ 1.543,12 | R\$ 231.468,00 |
| 25 | Idem ao item 24 – 25% de cota reservada para ME/EPP. | 40436 | 50 | R\$ 1.543,12 | R\$ 77.156,00 |
| 26 | MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR Capacidade de armazenamento: 64 Gb; Protocolo de interface: USB 2.0 ou 3.0; Tipo: pen drive; Cores: preta, branca, cinza, azul ou vermelha; Compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows 7/8/10 ou superior, Mac OS X 10.5 ou superior, Linux 2.4 X ou superior; Garantia de 12 meses ou superior. | 450532 | 50 | R\$ 60,56 | R\$ 3.028,00 |
| 27 | AERONAVES TELEGUIADAS DRONE Veículo aéreo não tripulado; homologado na Anatel; alcance de até 7km; tempo de voo de 30 minutos; sistema de satélite GPS/GLONASS; proteção de bateria inteligente; câmera com imagens estáveis e resolução mínima de 12 Mp e resolução de vídeo de 4K; extensão de arquivo gerado: sensores de obstáculos de 5 direções (inferior, frontal, traseiro e laterais); modos inteligentes de voos (voo autônomo e retorno automático ao ponto de origem); rádio controle com tela embutida; conexão e comunicação com tablets e smartphones; ; Bateria inteligente LiPo (polímero de lítio). | 467605 | 15 | R\$ 10.533,33 | R\$ 157.999,95 |
| 28 | Idem ao item 27 – 25% de cota reservada para ME/EPP. | 467605 | 5 | R\$ 10.533,33 | R\$ 52.666,65 |
| 29 | INVERSOR DE TENSÃO VEICULAR Características Gerais: -Tomada Padrão Novo USB; -Proteção: contra curto-circuito se desliga automaticamente ; -Tensão de entrada: DC 12v ; -Tensão de saída: AC 110v; | 402796 | 50 | R\$ 457,32 | R\$ 22.866,00 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>-Frequência: 60Hz; -Potência nominal de saída: 500w; -Acompanha tomada universal; -Possui botão Liga-Desliga; -Possui Cooler Ventilação (termostático); -Fusível embutido para proteger seu dispositivo: fusível: 40°; -Proteção contra curto circuito: Proteção de polaridade positiva e negativa reversa Possui -led indicador de Liga/Desliga.</p> | | | | |
| 30 | <p>CARREGADOR PORTÁTIL POWER BANK Características Gerais: -Potência 20.000mAh ou superior; -2 portas USB 3.0 e uma saída USB tipo C; -Tecnologia de Carregamento Rápido; -Cor branca, preta ou prata; -Garantia de 12 meses; -Acompanha: 1 cabo para carregamento da bateria; -Deve possuir case para transporte; -Deve vir com manual no idioma português ou inglês.</p> | 417635 | 50 | R\$ 242,09 | R\$ 12.104,50 |
| 31 | <p>CÂMERA FOTOGRÁFICA Sensor CMOS Exmor R 24.2MP e Processador de Imagem BIONZ X; Com um design retroiluminado, o sensor CMOS Exmor R FullFrame de 24,2 megapixels trabalha com o processador de imagem BIONZ X para fornecer fotos e vídeos de alta resolução, minimizando o ruído e melhorando a velocidade. Esta estrutura de sensor funciona com um design de lente no chip sem intervalos e um revestimento anti-reflexo para melhorar a absorção de luz e aprimorar os detalhes. Além disso, a camada de cabeamento de cobre melhora drasticamente a velocidade de transmissão de dados para a criação de fotos de 14 bits e alta resolução com uma faixa de sensibilidade nativa de ISO 100-51200, que pode ser expandida para ISO 50-204800. A combinação de sensor e processador também fornece disparo contínuo contínuo de até 10 qps em resolução máxima, até 177 quadros consecutivos e AF / AE em tempo integral ao trabalhar com um obturador mecânico ou um obturador eletrônico. Se fotografar no modo Live View, também é possível uma taxa de disparo contínuo até 8 fps. Sistema AF Rápido e Híbrido. Um sistema 4D FOCUS desenvolvido emprega uma combinação de 693 pontos de detecção de fase, que cobrem aproximadamente 93% do quadro, junto com 425 áreas de detecção de contraste para autofoco confiável e rápido desempenho de rastreamento de assunto. Estabilização de Imagem SteadyShot INSIDE de 5 Eixos. Para distâncias focais longas, o sistema corrigirá os</p> | 466023 | 16 | R\$ 16.235,60 | R\$ 259.769,60 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>Communication) também é suportado, o que permite a conexão com um toque entre a câmera e dispositivos móveis compatíveis; Uma vez conectado, o dispositivo móvel vinculado também pode exibir uma imagem de exibição ao vivo em sua tela e controlar remotamente o obturador da câmera. A conectividade Bluetooth permite a aquisição de dados de localização. Especificações Técnicas: Modelo: MK-50mm F1.7; Comprimento focal: 50mm; Abertura Máxima: f/1.7; Abertura Mínima: f/22; Formato de câmera: Full-Frame Pixels: 24 megapixels; Resolução máxima : 24 MP 6000 x 4000 Aspect Ratio: 3:2 / 16:9; Tipo de sensor / tamanho: CMOS, 35,6 x 23,8 mm. Formatos de arquivos: Imagens: JPEG, RAW; Filmes: AVCHD 2.0, XAVC S Áudio: AC3, Dolby Digital 2 canais, PCM linear (estéreo). Bit: 14 bits. Tipo de Cartão de Memória: SD; SDHC; SDXC. Memory Stick Pro Duo; Memory Stick PRO HG-Duo; Estabilização de Imagem: com Deslocamento de Sensor, 5 Vias; Gravação de Vídeo: Sim, NTSC / PAL; Formato de vídeo: 3840 x 2160p a 23,98 / 25 / 29,97 fps (100 Mb / s XAVC S via H.264); 3840 x 2160p a 23,98 / 25 / 29,97 fps (60 Mb / s XAVC S via H.264); 1920 x 1080p a 100/120 fps (100 Mb / s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 100/120 fps (60 Mb / s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94 fps (50 Mb / s XAVC S via H.264); 1920 x 1080p a 50 / 59,94 fps (25 Mb / s XAVC S via H.264); 1920 x 1080p a 25 / 29,97 fps (16 Mb / s XAVC S via H.264); 1920 x 1080i a 50 / 59,94 fps (24 Mb / s AVCHD via H.264); 1920 x 1080i a 50 / 59,94 fps (17 Mb / s AVCHD via H.264). Comprimento do clipe de vídeo: até 29 minutos. Gravação de Áudio: Microfone Integrado: Com Vídeo (Estéreo); Microfone externo: com vídeo (estéreo); Deteção de Fase de Pontos: Autofoco: 693; Deteção de Contraste: 425. ISO: 100 a 51200 (Modo Estendido: 50 a 204800). Obturador: 30 a 1/8000 segundo, modo bulb. Itens Inclusos: 01 Câmera digital (somente corpo); 01 Bateria Recarregável de íons de Lítio NP-FZ100 (2280mAh); 01 Adaptador AC; 01 Cabo micro-usb 01 Tampa do corpo ALC-B1EM; 01 Ocular; 01 Alça.</p> | | | | |
| 32 | Idem ao item 31 – 20% de cota reservada para ME/EPP. | 466023 | 4 | R\$ 16.235,60 | R\$ 64.942,40 |
| 33 | LENTE 50 MM f/1.7 PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA Principais Características: A lente de 50mm de comprimento normal deverá fornecer uma | 26905 | 20 | R\$ 1.006,50 | R\$ 20.130,00 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>ajustes de inclinação. As imagens macro e de alta ampliação, por outro lado, serão beneficiadas pela inclusão da compensação de deslocamento horizontal e vertical. Gravação de vídeo em FULL HD 1080p UHD 4K sem formato XAVC Filmes em UHD 4K é um número de quadros de até 30 qps e o uso de 2.4x oversampling para renderizar mais detalhes e leitura total de pixels é possível, isto é, ausência de pixel binning, para imagens de alta qualidade com moiré e aliasing reduzidos. A gravação Full HD 1080p também é suportada nas taxas de quadro de 120 qps, e ambas usam o formato XAVC S de 100 Mb/s. 120 qps também permite a gravação de filmes em câmera lenta de 4x e 5x com taxa de quadros definida para 30p ou 24p. Além disso, o HDMI descompactada também permite o uso de um gravador externo opcional para gravar 4K com amostras de 4: 2: 2. O suporte a HLG (Hybrid Log-Gamma) também está disponível, juntamente com o espaço de cores BT.2020, para uma ampla gama de cores e, além do S-Log2, o S-Log3 também está disponível para a criação de um "Really 14-stop-line" com o controle de gradação nas duas partes da sombra para o meio tom da imagem. Design do corpo e Wi-Fi / Bluetooth integrados</p> <p>Um EVF Tru-Finder XGA OLED é apresentado e tem uma resolução de 2,36 m de ponto e ampliação de 0,78x para uma visualização clara e nítida em grande detalhe. O design do visor também permite o uso de autofocus no modo Ampliador de Foco, bem como o aprimoramento do pico de foco para beneficiar a operação de foco manual. Além do EVF, também está disponível um LCD traseiro de 3,0 "e 922k pontos, que possui um painel sensível ao toque para operação intuitiva e controle de foco. A tela também inclina para cima 107 ° e para baixo 41° para se beneficiar de ângulos altos e baixos. Dois slots de cartão de memória SD permitem a flexibilidade e o manuseio de arquivos flexíveis e podem ser configurados para particionar arquivos brutos e JPEG ou podem ser usados para gravação de estouro. Um dos slots de cartão é classificado para suportar cartões de memória UHS-II. Uma porta USB 3.0 Type-C foi adicionada, além de uma porta micro-USB, para um suporte mais rápido e confiável. A conexão USB tipo C permite que a câmera seja carregada da fonte de alimentação do host enquanto conectada. O Wi-Fi integrado permite que compartilhe instantaneamente imagens com dispositivos móveis para compartilhamento on-line direto em redes sociais, por e-mail e em sites de armazenamento em nuvem. NFC (Near Field</p> | | | | |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>distância focal equivalente a 75 mm. A abertura máxima brilhante de f/1.7 beneficia-se de trabalhar em condições de pouca luz e também oferece maior controle sobre a profundidade de campo. O revestimento multicamada suprime o reflexo e o efeito fantasma da lente para melhorar o contraste e a fidelidade das cores. O design de foco manual permite trabalhar com assuntos a uma distância de apenas 1.64' / 50cm. O corpo da lente deverá ser todo em metal e com uma superfície lisa e fosca e uma montagem de baioneta de metal. Dados Técnicos</p> <p>Especificações: Melke 50mm f/1.7; Lente E-Mount / Formato Full Frame; Modelo: MK-50mm F1.7; Comprimento focal: 50mm; Abertura Máxima: f/1.7; Abertura Mínima: f/22; Compatibilidade de formato: Full-Frame; Ângulo de visão: 46° 5'; Distância mínima de foco: 1.64'; / 50cm; Design Ótico: 6 elementos em 5 grupos; Tipo de Foco: Foco Manual; Estabilização de imagem: Nenhum; Tamanho do Filtro: 52mm (frontal); Dimensões (ø x L): 54.5 x 61mm; Peso: 310g. Itens Inclusos: Lente Meike MK-50mm f/1.7 ; Tampas Frontal e Traseira da Lente; Para-Sol da Lente; Bolsa para Lente.</p> | | | | |
| 34 | <p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL</p> <p>Especificações:</p> <p>Imagem: Formato de câmera- Full-Frame (1x fator de corte)/ Píxeis: Real: 37,09 Megapixel Efetivo: 36,3 Megapixel/ Resolução Máxima: 7360 x 4912 / Proporção da tela: 3:2/ Tipo de Sensor: CMOS/ Tamanho do Sensor: 35,9 x 24 mm/ Formato de arquivo de imagem: JPEG, Raw, TIFF/ Profundidade de bits: 14 bits/ Estabilização de imagem: Nenhum/ Controle de exposição</p> <p>Sensibilidade ISO: Automático, 64 a 12800 (estendido: 32 a 51200)/ Velocidade do obturador: Obturador Eletrônico de Cortina Frontal - Modo Bulb de 1/8000 a 30 Segundos/ Método de Medição: Matriz de cores 3D, média central ponderada, destaque ponderado, spot/ Modos de Exposição: Prioridade de abertura, manual, programa, prioridade do obturador/ Compensação de exposição: EV (1/3, 1/2, 1 EV passos)/ Faixa de Medição: 0 a 20 EV/ Balanço de Branco: Automático, Nublado, Temperatura de cor, Luz solar direta, Flash, Fluorescente, Fluorescente (Branco frio), Fluorescente (Branco diurno), Fluorescente (Branco natural), Fluorescente (Branco quente), Fluorescente (Branco), Incandescente, Predefinição manual, sombra/ Tiro Contínuo: Até 5 fps/ Gravação de intervalo: sim/ Self-Timer: Atraso de 2/5/10/10/20 segundos/ Bloqueio de espelho: sim/ Video- Modos de Gravação: MOV / H.264</p> | 466023 | 15 | R\$ 12.542,00 | R\$ 188.130,00 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|--|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | <p>Full HD (1920 x 1080) a 23,976p / 25p / 29,97p / 50p / 59,94p</p> <p>HD (1280 x 720) a 50p / 59,94p ; Modos de Gravação Externa: Full HD (1920 x 1080) HD (1280 x 720)/ Limite de Gravação: Até 20 minutos para Full HD (1920 x 1080) a 50p / 59,94p</p> <p>Até 29 minutos, 59 segundos para Full HD (1920 x 1080) a 23,976p / 25p / 29,97p até 29 minutos, 59 segundos/ Codificação de Vídeo: NTSC/ Sensibilidade ISO: 64 a 12800 (estendido: 51200/ Gravação de áudio: Entrada de microfone externo/ Formato de arquivo de áudio: PCM Linear/ Tipo de Foco: Foco automático e manual/ Modo de foco: AF de servo contínuo (C), foco manual (M), AF/ Pontos de foco automático: 51 (15 tipo cruzado)/ Sensibilidade de foco automático: -2 a +19 EV/ Tipo de visor: Ótico (Pentaprisma)/ Ponto de visão do visor: 17 mm/ Cobertura do visor: 100%/ Ampliação do visor: aproximadamente 0,7 x/ Ajuste de Dioptria: -3 para +1/ Tamanho: 3,2"/ Resolução; 1.229.000 pontos/ Tipo de exibição: LCD fixo/ Flash embutido:sim/ Modos Flash: Automático, Sincronização da Primeira Cortina, Desligado, Cortina Traseira / Sincronização Lenta, Sincronização Traseira, Redução de Olhos Vermelhos, Sincronização Lenta, Sincronização/ Número Guia: 39 / 11,89 m em ISO 100/ Velocidade máxima de sincronização: 1/250 segundo/ Compensação de Flash: -3 a +1 EV (1/3, 1/2, 1 EV passos)/ Sistema Flash Dedicado: ITTL/ Conexão de Flash Externo: Hot Shoe, Terminal de PC, Wireless/ Slot de mídia - cartão de memória: Slot 1: SD / SDHC / SDXC Slot 2: CompactFlash/ Conectividade: Fone de ouvido 3,5 mm, Microfone de 3,5/ Sem fio: Wi-Fi (via adaptador)/ GPS: nenhum/ Bateria: 1 x EN-EL15 recarregável de íon de lítio, 7,0 VCC, 1900/ Dimensões (L x A x P): 5,7 x 4,8 x 3,2 "/ 146 x 123 x 81,5 mm/ Peso: 31,04 oz / 880 g.</p> | | | | |
| 35 | Idem ao item 34 – 25% de cota reservada para ME/EPP. | 466023 | 5 | R\$ 12.542,00 | R\$ 62.710,00 |
| 36 | <p>LENTE OBJETIVA 85 MM PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA</p> <p>Especificações: Lente Objetiva 85mm F/1.8 G.</p> <p>Especificações: Distância focal: 85mm.Abertura Máxima: F/ 1.8. Ampliação Máxima: 0,12x.</p> <p>Abertura Mínima: F / 16. Compatibilidade de formato: Formato Full frame. Ângulo de visão: 28 ° 30 '. Distância mínima de foco: 2,62 ' / 80 cm. Design Ótico: 9 elementos em 9 grupos. Lâminas de Diafragma: 7, arredondado. Tipo de</p> | 67890 | 20 | R\$ 3.892,93 | R\$ 77.858,60 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------|---|---------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| | Foco: Auto-foco.Tamanho do Filtro: 67 mm (frontal). Dimensões: 73 x 80 mm.Peso: 371g. | | | | |
| 37 | BADISCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM 5 NÍVEIS DE CONTRASTE. DATA E RELÓGIO. NAS CHAMADAS RECEBIDAS MOSTRA O NÚMERO DE TELEFONE. DATA E HORÁRIO DE CADA CHAMADA NAS CHAMADAS EFETUADAS MOSTRA O NÚMERO DE TELEFONE E A DURAÇÃO DE CADA CHAMADA. COMPATÍVEL COM SINAL DE RECEPÇÃO FSK/DTMF MEMÓRIA PARA 50 CHAMADAS RECEBIDAS E 16 CHAMADAS EFETUADAS REDISCA O NÚMERO DA ÚLTIMA CHAMADA EFETUADA. REDISCA OS NÚMEROS DA LISTA DE CHAMADAS EFETUADAS. CHAVE LIGA/DESLIGA PARA USO POR OPERADOR. DESLIGA AUTOMATICAMENTE. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C A +40°C UMIDADE RELATIVA DO AR: 10% A 95% SOM AMBIENTE: MENOR OU IGUAL A 60DB | 370528 | 3 | R\$ 140,44 | R\$ 421,32 |
| 38 | MICROFONE DE MÃO COM FIO - Tipo de Cápsula: Dinâmico (bobina móvel); - Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz; - Padrão polar unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo do microfone; - Impedância: 150 Ohms (300 Ohms reais) para conexão a entradas de microfone; - Pressão no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3; - Conector de áudio profissional com 3 pinos (XLR Macho); - Corpo de metal cinza escuro, esmaltado e grelha esférica de metal prata; - Adaptador para pedestal (cachimbo) resistente, ajustável em 180º, com rosca padrão; - Acompanha cabo de 4,5 metros ou metragem superior - Acompanha espuma - 2 anos de Garantia | 477982 | 3 | R\$ 1.368,33 | R\$ 4.109,99 |
| 39 | PEDESTAL GIRafa PEDESTAL MICROFONE, MATERIAL BASE SUSTENTAÇÃO:AÇO CARBONO; TIPO:GIRafa; FORMATO DA BASE:TRIPÉ DOBRÁVEL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA; TIPO HASTE:TELESCÓPICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE COM | 261550 | 3 | R\$ 141,45 | R\$ 424,35 |

| Nº Item | Descrição | Código CATMAT | Qtd | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------------------------|---|-------------------------|-----|----------------------------------|-------------------------------|
| | REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ALTURA:1,95 M. | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | R\$ 2.996.572,77 | | | |



Handwritten signature and stamp, likely representing an official approval or signature.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO "B"
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

1. IDENTIFICAÇÃO:

| | | | | | |
|-------------------------------|--|------------------|--|--------------|--------------------|
| OFB: | | Data da Emissão: | | Emergencial: | Sim () Não () |
| Área Requiritante da Solução: | | | | | |
| Nome do Projeto/Solução: | | | | Sigla: | |
| Contratada: | | | | Contrato Nº: | |

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES

| Id | PRODUTO | MÉTRICA | QUANT. | PREÇO R\$ |
|-------|---------|---------|--------|-----------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| Total | | | | |

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

| |
|--|
| |
|--|

4. CRONOGRAMA

| ID | TAREFA | INÍCIO | FIM |
|----|--------|--------|-----|
| 1 | | | |
| 2 | | | |

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

| | |
|-------|-------|
| () - | () - |
| () - | () - |
| () - | () - |
| () - | () - |

6. DATA E PRAZOS

| | | |
|--|---|--|
| Data prevista para Fornecimento dos Bens | Data prevista para Início dos Serviços. | Prazo Total do Contrato (com a Garantia) |
| | | |

7. CIÊNCIA

| | |
|--|---|
| CONTRATANTE | |
| Área / Fiscal Requirante da Solução | Gestor do Contrato |
| <hr/> <p style="text-align: center;">Nome Idt</p> | <hr/> <p style="text-align: center;">Nome Idt</p> |
| CONTRATADA | |
| <hr/> <p style="text-align: center;">Nome Qualificação (Mat/Idt)</p> | |

Brasília, DF, ____/____/ 2021.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO**

**ANEXO "E"
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (MODELO DE PROPOSTA)
(Em papel timbrado da Empresa)**

Pregão Eletrônico nº ____/20____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Tel/Fax:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Apresentamos a nossa proposta para o Registro de Preço de fornecimento (objeto):

| Item | Bem | Métrica | Qty | Valor | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------------|-----|---------|-----|-------|-------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor total da contratação | | | | | |

Valor total do lote = Valor global da Proposta R\$ (.....)

(Inserir todos os itens cotados).

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Obs.: Não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que:

- nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução do contrato, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influencie na formação dos preços desta proposta.

- os equipamentos serão entregues nas condições especificadas no Termo de Referência.

- caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos.

- estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Termo de Referência desse processo de aquisição e seus Anexos.

Local e data

Responsável legal

Dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e do

Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

CPF:

RG:

Naturalidade:

Cidade:

Cargo/Função

Órgão Expedidor:

Nacionalidade:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO "F"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____
SESSÃO PÚBLICA: __/__/20____
HORÁRIO: __:__ HORAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO "G"
DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico nº ____/20__

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

Nome:

Nº do documento de identificação:

Cargo na empresa:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO "H"
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico nº ____/20__

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante da empresa

Nome:

Nº do documento de identificação:

Cargo na empresa:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO "I"
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO (CIE), relativamente ao Edital nº _____/_____, que a empresa _____, CNPJ _____, não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção de acordo com as exigências do Edital.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__

Representante do fornecedor:

Assinatura: _____

Nome (*): _____

RG: _____ CPF: _____

(*) apresentar ato constitutivo que subscreva a pessoa a representar a fabricante

MINUTA

ANEXO II, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021-CIE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020
(Processo Administrativo n.º 64211.001845/2021-52)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021 - PE (SRP) 04/2021

O **CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO (CIE)** CNPJ: 00.394.452/0551-88, sediado(a) na Avenida Duque de Caxias, S/Nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70.630-100, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO**, Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº 095.105.320-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2021**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº de/...../201....., Processo Administrativo n.º 64211.001845/2021-52, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 40.520 de 17 de julho de 2020, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material de Tecnologia da Informação (TIC)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) "1.1." do Termo de Referência, anexo "I" do edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2021-CIE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | DADOS DA EMPRESA | | | | | |
|------------|--|-------|-----|-----|------------------|----------------------------|
| | TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX E-MAIL: xxxxxx@.com.br | | | | | |
| Nº | Especificação | Marca | Und | Qnt | Valor Unit (R\$) | Prazo garantia ou validade |
| Xx | XXXXXXXXXXXXXX | Xxxxx | UN | Xx | 1.814,37 | 12 meses |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MINUTA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Inteligência do Exército.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

MINUTA

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

MINUTA

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compões anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, __ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do CIE

MINUTA

ANEXO _____, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021-CIE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da

(Continuação do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.....1)

MINUTA

sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer

MINUTA

tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

MINUTA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o

(Continuação do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.....4)

MINUTA

compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Cidade Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

| CONTRATADA | CONTRATANTE |
|-----------------------------------|---|
| _____ <Nome> <Qualificação> | _____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx |
| TESTEMUNHAS | |
| _____ <Nome> <Qualificação> | _____ <Nome> <Qualificação> |